



# REPÚBLICA DO BRASIL

# DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

## SEÇÃO II

ANO XXII - Nº 108

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA, 5 DE SETEMBRO DE 1967

# CONGRESSO NACIONAL

## PRESIDÊNCIA

### CONVOCAÇÃO DE SESSÃO CONJUNTA PARA APRECIAÇÃO DE VETOS PRESIDENCIAIS

O Presidente do Senado Federal, no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais convoca as duas Casas do Congresso Nacional para, em cumprimento ao disposto no art. 62, § 3º da Constituição, em sessão conjunta da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, às 21 horas e 30 minutos do dia 20 de setembro do ano em curso, no Plenário da Câmara dos Deputados, sob a direção da Mesa do Senado, conhesceram dos vetos apostos pelo Presidente da República aos Projetos de Lei a seguir mencionados:

1º Nº 72-67 na Câmara e nº 62-67 no Senado, que isenta de impostos e taxas federais o aumento de capital, realizado até 31 de dezembro

de 1970, resultante da incorporação de reservas ou lucros suspensos, pelas empresas industriais ou agrícolas localizadas na área de atuação da SUDENE ou SUDAM. (veto total.)

2º nº 4.866-B-62 na Câmara e nº 109-64 no Senado, que cria, na Justiça do Trabalho da 3ª Região, uma Junta de Conciliação e Julgamento, com sede em Montes Claros, Minas Gerais, e dá outras providências. (veto parcial.)

3º nº 155-B-67 na Câmara e nº 72-67 no Senado, que acresce de um item o art. 7º da Lei nº 4.502, de 30 de novembro de 1934, que dispõe sobre o imposto de consumo e reorganiza a Diretoria de Rendas Internas, alterado pelo Decreto-lei nº 34, de 18 de novembro de 1936. (veto total.)

### ATA DA 125ª SESSÃO, EM 4 DE SETEMBRO DE 1967

#### 1ª Sessão Legislativa Ordinária, da 6ª Legislatura

#### PRESIDÊNCIA DOS SRS.: NOGUEIRA DA GAMA, GUIDO MONDIN E EDMUNDO LEVI.

As 14 horas e 30 minutos acham-se presentes os Srs. Senadores:

Adalberto Sena

Oscar Passos

Flávio Brito

Edmundo Levi

Desiré Guarani

Clodomir Milet

Sigefredo Pacheco

Menezes Pimentel

Wilson Gonçalves

Argemiro de Figueiredo

José Ermírio

Aloysio de Carvalho

Carlos Lindemberg

Aarão Steinbruch

Aurélio Vianna

Nogueira da Gama

Carvalho Pinto

Lino de Matos

Guido Mondin

Mem de Sá.

#### O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) A lista de presença acusa o comparecimento de 20

### SENADO FEDERAL

Srs. Senadores. Havendo número regimental declaro aberta a sessão. Vai ser lida a ata.

O Sr. 2º Secretário procede à leitura da ata da sessão anterior, que é sem debate aprovada.

O Sr. 1º Secretário lê o seguinte:

#### EXPEDIENTE OFÍCIO

Do Sr. 1º Secretário da Câmara dos Deputados, submetendo à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 90, de 1967

(Nº 427-B-67, NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Prorroga, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a isenção de que tratam as letras b e c do item I do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1965.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É concedida prorrogação, por 24 (vinte e quatro) meses, do prazo estabelecido nas letras b e c do item I do art. 1º da Lei nº 4.622, de 3 de maio de 1965, que concede isenção do imposto de importação e do imposto sobre produtos industrializados para a importação de equipamentos de produção, com os respectivos acessórios, ferramentas e instrumentos, e de partes complementares, destinados à produção nacional de tratores agrícolas, máquinas rodoviárias e cultivadores motorizados.

Art. 2º A concessão dos estímulos previstos no artigo anterior se aplica somente aos bens importados de acordo com os projetos aprovados pelo Grupo Executivo das Indústrias Mecânicas (GEIMEC), da Comissão de Desenvolvimento Industrial, do Ministério da Indústria e do Comércio, com base nos planos de nacionalização estabelecidos.

Parágrafo único. Esta Lei abrange os bens que tenham sido desembalados nas Alfândegas mediante assinatura de termos de responsabilidade.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Finanças.

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 91, de 1967

(Nº 428-B. NA CÂMARA DOS DEPUTADOS)

Dispõe sobre a mudança de denominação do Aeroporto de Uruaiiana para Aeroporto Rubem Berta.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O atual Aeroporto de Uruaiiana, sediado na cidade do mesmo nome, no Estado do Rio Grande do Sul, passa a denominar-se Aeroporto Rubem Berta.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

A Comissão de Segurança Nacional.

#### EXPEDIENTE RECEBIDO

Em 4 de setembro de 1967

Comunicação de eleição e posse  
— da Diretoria do Clube dos Oficiais da Reserva e Reformados das Forças Armadas em Natal, RN;

— da Diretoria da Associação Nacional dos Inquilinos, Rio, GB.

#### Diversos assuntos

— da Federação Interamericana de Organizações Profissionais da Imprensa, fazendo apelo no sentido da aprovação da lei que regulamenta a profissão de jornalista;

— da Câmara Municipal de Teresina, PI, fazendo apelo no sentido da aprovação do substitutivo da Câmara dos Deputados com referência à remuneração dos vereadores;

— da Câmara Municipal de Escada, PE, enviando cópia autêntica de requerimento de autorização do Vereador José Nicodemos Lins, bem como relatório-denúncia, enviado pelo Sindicato dos Trabalhadores Rurais daquela localidade sobre irregularidades ali existentes;

— da Câmara Municipal de Campos do Jordão, SP, fazendo apelo no sentido de ser restabelecida a eleição direta dos Prefeitos das Estâncias;

— da Diretoria da Associação Brasileira da Indústria Química e de produtos derivados, enviando relatório de suas atividades em 1966;

— da União Brasileira de Escritores Malfitano, fazendo apelo contrária à atual Lei de Segurança Nacional;

— do Presidente da Cooperativa de Consumo dos Bancários de São Paulo, enviando artigo do Dr. Waldirio Bulgarelli, referente a cooperativismo;

## EXPEDIENTE

## DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR-GERAL

ALBERTO DE BRITTO PEREIRA

CHIEF DO SERVICO DE PUBLICACOES  
J. B. DE ALMEIDA CARNEIROCHIEF DA SEÇÃO DE REDAÇÃO  
FLORIANO GUIMARÃES

## DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

SEÇÃO II

Imprensa nas oficinas do Departamento de Imprensa Nacional - BRASÍLIA

— da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho remetendo cópia do memorial enviado ao Senhor Presidente da República com as reivindicações da classe;

— da Associação Cívica Beneficente dos Aposentados e Pensionistas de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão, SP, solicitando a necessária assistência a que têm direito nos IAPs;

— da Câmara Municipal de Duque de Caxias, RJ, manifestando-se contrária à remuneração dos vereadores de municípios de mais de cem (100) mil habitantes, por não atender às reais necessidades da vereança na sua vida pública;

— da Câmara Municipal de Volta Redonda, RJ, fazendo apelo no sentido de se estabelecer o limite de 30 anos ininterruptos de serviço para a aposentadoria voluntária dos funcionários públicos do Brasil;

— da Câmara Municipal de Niterói, RJ, fazendo apelo às autoridades federais no sentido de serem adotadas medidas que impeçam o estímulo ao uso do álcool;

— da Diretora do Ginásio Industrial de Seie Lagoas, MG, fazendo apelo no sentido da aprovação do projeto de lei, de autoria do Deputado Italo Filipaldi, que cria o Serviço Nacional das Bibliotecas Municipais;

— da Câmara Municipal de Ibaiti, PR, manifestando seu profundo pesar pelo falecimento de Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco;

— dos Agentes e Operadores Postais de todo o Brasil, solicitando reivindicações da classe;

— da Assembléia Legislativa de Santa Catarina, manifestando-se favorável à integração de seguro de acidente do trabalho na Previdência Social;

— da Câmara Municipal de Giruá, RS, enviando cópias de indicações daquela Câmara referentes à Previdência Social.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Vai à publicação o expediente que acaba de ser lido.

Sobre a mesa requerimentos de informações, de autoria do Sr. Senador Lino de Mattos e do Sr. Senador José Ermírio, que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

REQUERIMENTO  
Nº 758, de 1967

Requeiro à Mesa, nos termos regimentais, sejam solicitadas ao Poder Executivo, através do Ministério da Indústria e Comércio, as seguintes informações:

1º Quais os nomes dos procuradores e funcionários do I.A.A., existentes até 31 de agosto de 1967?

2º Onde estão localizados esses servidores e quantos estão licenciados?

3º Quantos servidores trabalham, efetivamente, no I.A.A. e quantos estão cedidos a outros órgãos? Os cedidos continuam recebendo seus vencimentos pelo Instituto?

4º Quantos e quais os funcionários e advogados existentes na Companhia Usinas Nacionais e onde estão exercendo o trabalho?

## Justificativa

O Poder Legislativo precisa sempre estar ciente do que ocorre nos diversos departamentos governamentais para bem executar sua política fiscalizadora, consoante determina a própria Constituição Federal. É imprescindível o exame rigoroso por

parte dos representantes do povo para que a coisa pública seja, efetivamente, observada, sem o que, obviamente, ocorrer-se-iam fatos que o próprio Governo, envolvido em enorme cadeia de órgãos e departamentos, deixaria passar desapercebido. O Senado tem a necessidade de possuir a visão do panorama administrativo brasileiro e, para isso, vale-se de informações filtradas nos próprios órgãos do Governo.

No caso vertente, já em 3-4-67, pelo Requerimento de Informações número 168, consultamos o Ministério da Indústria e Comércio sobre o número de funcionários e procuradores que servem ao Instituto do Açúcar e do Álcool. No entanto, nossa pretensão fiscalizadora ficou ainda incompleta, pois, a resposta vinda em 12 de maio, não consignou o nome dos procuradores e funcionários. Daí, o presente requerimento, para completar.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1967. — José Ermírio de Moraes.

REQUERIMENTO  
Nº 759, de 1967

Sr. Presidente.

Requeiro na forma Regimental, seja encaminhado ao Exmo. Sr. Ministro da Fazenda, o seguinte pedido de informações:

1º Qual o montante, registrado nas alfândegas do País, de Leite em Pó e Produtos de Laticínio, importados por firmas comerciais no ano de 1966 e 1º semestre de 1967?

2º Qual o montante, registrado nas alfândegas do País, de Leite em Pó e Produtos de Laticínio, importados em igual período, como doação?

3º Quais as entidades favorecidas com a doação de Leite em Pó e Produtos de Laticínio e em que quantidade?

4º Qual a importânia que as Alfândegas do País arrecadaram da importação de Leite em Pó e derivados de laticínios no ano de 1966 e 1º semestre de 1967?

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1967. — Senador Lino de Mattos.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Os dois requerimentos de informações que acabam de ser lidos vão à publicação e, em seguida, serão despachados pela Presidência.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Há oradores inscritos.

Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos, por cessão do nobre Senador Edmundo Levi.

## O SR. LINO DE MATTOS:

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente. Srs. Senadores, tomo a liberdade de pedir a generosa e benevolente atenção, em particular da Liderança do Governo e da ARENA desta Casa e, em geral, dos meus nobres colegas e dos esforçados inte-

grantes da Bancada da Imprensa credenciada no Senado Federal.

Esta introdução eu a justifico explicando que faço à Nação denúncia que considero grave. Considero grave, poque envolve a autoridade pessoal do Presidente da República, Marechal Costa e Silva. Naturalmente, quando o parlamentar se propõe a fazer denúncia grave envolvendo a primeira autoridade da Nação, que é o Chefe do Executivo, a sua preocupação deve ser, desde logo, a de procurar justificar amplamente as razões que o levaram a essa atitude.

Todavia, a longa experiência que tenho, do Parlamento, convenceu-me ser absolutamente inútil tomar-se, por muito tempo, a atenção dos nobres colegas.

Na realidade, no caso, fala mais à liderança, por sinal ausente neste instante, mas que far-me-á, tenho a certeza, a gentileza de tomar conhecimento do assunto, através da leitura, na imprensa oficial ou nos jornais do Brasil, se porventura a matéria que vou focalizar merecer o interesse da imprensa.

Sabemos que o interesse da imprensa é muito relativo com relação ao Congresso, particularmente ao Senado. Não acredito seja por culpa dos que, nesta Casa, tão bem a representam e se esforçam por fazer a cobertura dos nossos trabalhos, mas pela própria escassez de espaço que a imprensa, geralmente, consagra ao noticiário do Senado.

Exatamente em razão dessa experiência é que faço a denúncia, resumidamente. Esperarei o desdobramento do assunto. Se nesse desdobramento eu me convencer da necessidade de voltar à tribuna, para uma justificação ampla, fa-lo-ei no momento oportuno.

Neste instante, eu me limito a denunciar à Nação fato da maior gravidade, conforme disse no início, porque envolve a autoridade pessoal do Presidente Marechal Costa e Silva.

Nem é, Sr. Presidente e Srs. Senadores, para acreditar-se no que está acontecendo com o projeto de lei que isenta de imposto alfandegário a importação de equipamento para a fabricação de centrais telefônicas automáticas. Refiro-me ao Projeto de Lei no Senado nº 58, de 1967, que, aprovado, foi à sanção, e sancionado pelo Sr. Presidente da República recebeu o nº de Lei 5.312, de 31 de agosto de 1967.

O programa radiofônico do Governo, ou seja, a Voz do Brasil, do referido dia 31 de agosto de 1967, noticiou a sanção presidencial.

Encontrava-me em Brasília e tive oportunidade de ouvir, conforme falei sempre que possível, a Hora do Brasil. Ovi que, efetivamente, o Sr. Presidente da República sancionou o Projeto de Lei nº 58 de 1967, do Senado da República, transformando-o na Lei nº 5.312.

Hoje, passados quatro dias desse ato oficial e público, porque noticiado e irradiado, a Imprensa credita-

da no Palácio do Planalto recebeu a informação de que, por interferência posterior do Sr. Ministro das Comunicações, resolveu o Sr. Marechal Costa e Silva voltar atrás, vetando o projeto que já era lei. Só faltava a publicação oficial, de cujo órgão o autógrafo foi retirado.

Trata-se, Sr. Presidente, de projeto de lei de iniciativa governamental antiga. O seu prosseguimento, no Congresso, foi requerido pelo então líder do Governo do Sr. Marechal Castelo Branco, hoje Vice-Presidente da República, Sr. Pedro Aleixo. Os pareceres foram favoráveis, em todas as Comissões Técnicas da Câmara. Tenho a impressão de que — pelo menos isto aconteceu na Comissão de Economia, onde tive a oportunidade de relatar o projeto, por designação, para mim muito honrosa, do eminente Senador Carvalho Pinto — a votação foi unânime. No Plenário, o projeto foi aprovado por maioria impressa de votos. Obteve, parece-me, duas abstenções.

O Sr. Ministro da Fazenda, Delfim Neto, titular do único Ministério a que está afeto o problema, pois se trata de isenção fiscal, foi ouvido e o projeto mereceu dele parecer favorável, conforme tive ocasião de explicar na Comissão de Economia. Em se tratando de um projeto da maior importância, pois que significa isenção de vulto e atendendo a recomendação especial, neste sentido, do ilustre Presidente da Comissão, o nobre colega, Senador Carvalho Pinto, procurou, pessoalmente, o Ministro da Fazenda, Sr. Delfim Neto, mostrando-lhe o processo, todo o encaminhamento, dando-lhe conta, honestamente, das preocupações do Senador Carvalho Pinto e de outros colegas. Pequiu-me o Ministro alguns dias, cerca de oito, para examinar a matéria, findos os quais S. Exa. passou-me um telex, considerando o projeto merecedor de apoio, porque se tratava de amparar a indústria nacional de fabricação de centrais telefônicas automáticas.

No decurso da tramitação desse projeto no Congresso, que durou alguns anos, com tempo de sobra para que qualquer autoridade discordante pudesse dar conta da sua posição, apenas uma firma se manifestou contrariamente, manifestação esta que está anexada ao processo em apreço. Foi uma firma estrangeira, poderosa e que, recentemente, inaugurou a ampliação da sua organização no Brasil, com a presença de autoridades governamentais da República e, pessoalmente, do Governador do Estado de São Paulo, Sr. Abreu Sodré.

O recuo do Marechal Costa e Silva, que desautorou, assim, a iniciativa de hoje Vice-Presidente da República, Sr. Pedro Aleixo, e o parecer do seu Ministro da Fazenda, Senhor Delfim Neto, único que deveria ter consultado, porque a matéria lhe é privativa, estabeleceu imensa confusão no espírito daqueles que estavam vendo, como, honestamente, confessou que eu estava, com entusiasmo e alguma crença, os pronunciamentos do Chefe da Nação favoráveis ao amparo da indústria nacional.

Acredito estar em território aliado de Sr. Marechal Costa e Silva determinar o reexame do caso que estou denunciando, a fim de que as suas declarações em favor de uma política nacionalista, sem xenofobia, sejam sintonizadas com a ação prática da defesa das indústrias nacionais.

No meu entendimento, é apropriado a indústria nacional para fabricação de equipamentos telefônicos e é dever da República garantir a segurança nacional.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Ninguém, nesta Nação, tem mais responsabilidade que o Sr. Marechal Costa e Silva de cuidar da segurança nacional e de evitar que, a sombra de sua autoridade, os grandes importadores embarguem a marcha crescente de nossa indústria, em favor dos seus interesses particulares, que são de ganhar dinheiro, muito dinheiro, sem preocupações de ordem patriótica.

Conceio o aparte, com satisfação, ao nobre Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio** — Essa isenção restou o similar: nacional; sobre essa isenção não foi ouvido o Ministro de Comunicações; essa isenção passou, por unanimidade, pelas Comissões de Senado Federal. Pergunto: qual foi a razão do voto, quando o Senado aprovou unanimemente essa isenção? Pode V. Ex<sup>a</sup> informar?

**O SR. LINO DE MATTOS** — Decerto, eminentes Senador José Ermírio, as razões do voto, mesmo porque essas razões ainda não chegaram ao Senado, conforme pudemos, há instantes ainda, verificar, pela leitura do nosso expediente, do qual não consta a mensagem encaminhando o voto com as suas razões. Mas sem querer antecipar ou querer levantar suspeitas, há, no espírito, uma imensa dúvida:

A quem pode aproveitar a não concessão dessa isenção, na hora em que a Nação está carente de linhas telefônicas, angustiada pela falta de telefones em todos os grandes centros urbanos da República, senão aos que vão importar estas mercadorias?... Parece-me fora de dúvida que isto interessa aos importadores, aqueles que vão mandar divisas brasileiras para o exterior, aqueles que vão sacrifício essas divisas que, segundo informações do Ministro Delfim Neto, ainda neste instante, na ordem de seiscentos milhões de dólares, o que não significa nada, absolutamente nada.

É já a resposta, nobre Senador José Ermírio. E rapido — só pode interessar aos importadores.

E cabe aqui um esclarecimento: a firma que inaugurou a ampliação imensa das suas instalações em São Paulo, que fabrica um pouco de aparelhos telefônicos, mas importa grande parte desse material, fez justamente aquela que combateu esse projeto de lei. Não estou inventando. Consta do processo referente ao Projeto de Lei nº 58-67 uma carta combatendo a proposição escrita e assinada por essa firma, cujos argumentos foram rejeitados, e unanimemente rejeitados pela Comissão de Economia.

Finalizo, Sr. Presidente e Srs. Senadores, com a declaração de que espero que a Liderança do Governo, ausente neste instante, conforme seja o desdobramento da matéria, dê todo conhecimento e esclareça o problema para depois eu voltar à tribuna.

Era o que desejava dizer, nesta oportunidade. (Muito bem. Muito bom.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Guido Mondin) — Tem a palavra o nobre Senador Edmundo Levi.

**O SR. EDMUNDO LEVI:**

Sr. Presidente e Srs. Senadores, pergunto-me o eminentíssimo Senador José Ermírio se retorna a esta tribuna para tratar de assuntos da Amazônia. S. Ex<sup>a</sup> é também um entusiasta daquela região e sempre com alegria e entusiasmo, ouve e auxilia a todos os pronunciamentos que aqui se falam em defesa dos interesses da grande vila.

Sr. Presidente, a 13 do mês passado, atendendo a um convite, compareci

ao Município de Barreirinha, situado no Paraná do Ramos, para assistir à inauguração de uma série de melhoramentos levados a efeito pelo ilustre prefeito daquele município da minha terra que, com todo ardor do seu patriotismo, recolreu dedicar o melhor dos seus esforços no sentido de construir algo definitivo na terra que lhe serviu de berço.

A Prefeita de Barreirinha, D<sup>a</sup> Maria do Socorro Dutra, serve de exemplo a quantos, pelo interior do Brasil, administraram prefeituras, pois que naquela longínqua região ela plantou algo definitivo, em contraste com as construções que sempre observamos e que mais parecem obras de bavacheamento do que sedes de comunas municipais.

Nessa oportunidade, Sr. Presidente, Srs. Senadores, percorri parte, também, do Município de Parintins e aproveitei tanto em Barreirinha como, e especialmente, em Parintins, para conferir as informações recebidas, através do Ministério do Interior, da SUDAM.

Sr. Presidente e Srs. Senadores, uma das principais atribuições dos parlamentos modernos é fiscalizar a ação dos órgãos executivos, já que dando o aceleramento da vida executiva e legislativa quase que se unificam.

Assim, o Poder Legislativo, além do desdobramento da sua ação naquele campo que não pode ser delegado ao Executivo, tem a relevante incumbência e o dever precioso de fiscalizar os órgãos do Executivo, na execução das leis votadas pelo Parlamento e das leis descretadas, através de delegação, pelo Executivo.

Quando o Amazonas e a Amazônia se deitaram sob o pavor de uma das maiores enchentes, dirigi requerimento de informação ao Ministério do Interior, pedindo esclarecimentos a respeito do que ocorria naquela região e formulando as seguintes indicações: (ê)

I — Se a SUDAM, como órgão regional específico da Amazônia, controlador e planejador da ação federal na Região, já tomou conhecimento, efetivo e ativo, da grande alagação que está a assalando ampla extensão do Vale Amazonico;

II — Nas regiões indicadas, no Estado do Amazonas, quais as áreas mais desastronomicamente atingidas e que assistência emergencial vem proporcionando às suas populações, especialmente aos juticultores e aos pecuaristas;

III — Que plano de assistência e amparo pretende realizar, ou já está realizando, para salvar os juticultores e criadores que tiveram seus julais e seu gado destruídos e dizimados pela ação das águas."

O requerimento foi formulado em março deste ano.

**O Sr. José Ermírio** — Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Com prazer ouço o nobre Senador José Ermírio.

**O Sr. José Ermírio** — No dia 22 de junho visitei as regiões alagadas, nas margens do Rio Amazonas — região de Careiro. Vi lá sítios que nunca tinha visto em minha vida e que jamais podia imaginar. As águas do Rio subiram e ficaram, apenas, pequenas ilhas. Centenas de cabeças de gado no barro, sem nenhuma alimentação, iam sendo dismudas pelas águas. Perguntei ao veterinário que comigo viajava: "mas como deixam que tal aconteça?" — "Não há outra solução; não podem ir para a parte mais alta, porque, derrubar essas matas, só com máquinas muito pesadas

e não temos recursos para tanto". Vou citar o exemplo de um fazendeiro, com 450 cabeças de gado que conseguiram mudar, mas perdeu tantas que lhe restaram apenas 130. Veja que posição desastrosa para a economia da Amazônia. Já é tempo, de o Governo Federal ir, in loco, examinar o problema, durante, pelo menos, três dias, como eu o fiz, comandando provisões imediatas, não só no que diz respeito à pecuária como aos plantadores de juta.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — O aparente do eminentíssimo Senador José Ermírio me estimulou no sentido de desenvolver algumas considerações no decorrer desta exposição — considerações estas que esclarecerão os aspectos que S. Ex<sup>a</sup> intitulou.

O Superintendente da SUDAM respondeu ao Ministro do Interior, nos seguintes termos, relativamente ao meu pedido de informações:

Cumpre-nos informar, sobre o assunto, que foi logo tomado conhecimento da gravidade do problema, dirigimo-nos pessoalmente ao Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior General Afonso Augusto de Albuquerque Lima, a quem comunicamos a situação dos juticultores e criadores atingidos pela enchente do "Rio-Ver". Sua Exceléncia, imbuído da responsabilidade e do patriotismo que constitui a filosofia do Governo Federal, solicitou ao presidente do Banco do Brasil S. A., o refinanciamento, financiamentos novos, incremento das operações para auxiliar diretamente os juticultores, ampliação do limite de penhor e concessão de maior elasticidade nas operações de crédito, visando, com essas medidas excepcionais, socorrer os produtores de juta e criadores regionais.

O Banco do Brasil S. A. já está adotando esta providência, juntamente com o Banco da Amazônia S. A., acionado nesta emergência para levar os recursos financeiros indispensáveis ao equilíbrio da economia regional, atingida num dos scus maiores surtos.

A enchente, já na fase final, não assumiu proporções de calamidade pública, como se previra inicialmente. As regiões mais atingidas foram a do médio Amazonas e Solimões, e conforme observações "in loco" pela equipe de técnicos do Governo do Estado do Amazonas encarregada de promover o levantamento da área e avaliar os danos causados pela enchente, sendo Itacatiba, Parintins, Careiro, Ananindeua, Manacapuru, Autazes e Silves foram os municípios mais castigados, com perda estimada em 50%

A SUDAM, sem dispôr, em seu orçamento de recursos e específicos para assistência imediata dessa natureza, procurou cumprir a sua finalidade de organismo coordenador, promovendo entendimentos entre governos, órgãos técnicos e agências financeiras da região, buscando com isso, as medidas e prazos de equacionar o problema dentro de um programa de assistência e amparo creditício aos juticultores e criadores dos municípios prejudicados pela enchente do Rio Amazonas.

Sem outro assunto, no momento, apresentamos a Vossa Exceléncia protestos de respeito e consideração. — As. Cel. Eng. João Walther de Andrade, Superintendente.

**O Sr. Adalberto Sena** — Permite V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Pois não.

**O Sr. Adalberto Sena** — Que tempo levou o Sr. Ministro do Interior para responder ao pedido de informações a que V. Ex<sup>a</sup> se refere?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — O meu requerimento de informações foi apresentado à Mesa a 26 de março deste ano. Entretanto, segundo lio aqui, na introdução do ofício, em resposta à Mesa, só teria sido deferido a 24 de maio. Parece-me estranho que a Mesa só tenha deferido um mês depois, mas o ofício — respecta e data de 5 de junho deste ano, embora no momento — o começo do mês — no começo com a data de 5 de junho, pelo seguinte:

"Tenho a satisfação de comunicar a V. Exa. que recebemos a 19 do mês em curso o Ofício nº 1987, da Secretaria do Senado Federal."

Ora, se o ofício é datado de 5 de junho, não poderia ser recebido a 19 de junho, quando a resposta é dada da 19 do mês em curso.

**O Sr. José Ermírio** — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Com prazer.

**O Sr. José Ermírio** — Eu estranhei que as cheias tendo começado em fins de fevereiro, — coisa anormal na Amazônia — quando deveriam começar em abril, ou fim de março, — justamente a época da colheita da juta — somente um mês depois viesse a informação. Desta se precisa, justamente, nos meses de março, abril ou maio, a fim de, através de um auxílio rápido do Governo, solucionar-se a situação dos juticultores da Amazônia realmente, muito má, pésima.

**O SR. EDMUNDO LEVI** — Grato ao Sr. Ermírio. Senador José Ermírio, V. Exa. e demais Srs. Senadores que a resposta do eminente Superintendente da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia é lacônica, não precisando as providências que tem de ser tomadas, como solução imediata, nem aquelas que deveriam ser adotadas para tal calamidade não mais se reproduzir o que aconteceu, entre arro, é que S. Exa., baseado naturalmente no relatório da sua equipe, informa não ter a enchente atingido proporções de calamidade.

Há um equívoco tremendo nesta informação; a enchente não teria assumido proporções de calamidade pública, como se previra inicialmente. As regiões mais atingidas foram a do médio Amazonas e Solimões, e conforme observações "in loco" pela equipe de técnicos do Governo do Estado do Amazonas encarregada de promover o levantamento da área e avaliar os danos causados pela enchente, sendo Itacatiba, Parintins, Careiro, Ananindeua, Manacapuru, Autazes e Silves foram os municípios mais castigados, com perda estimada em 50%

Há um equívoco tremendo nesta informação; a enchente não teria assumido proporções de calamidade pública, como se previra inicialmente. As regiões mais atingidas foram a do médio Amazonas e Solimões, e conforme observações "in loco" pela equipe de técnicos do Governo do Estado do Amazonas encarregada de promover o levantamento da área e avaliar os danos causados pela enchente, sendo Itacatiba, Parintins, Careiro, Ananindeua, Manacapuru, Autazes e Silves foram os municípios mais castigados, com perda estimada em 50%

Afinalmente essa equipe, no seu relatório apresentado ao Sr. Governador do Estado, diz textualmente que: "As águas subiram muito cedo e de modo violento". Essa afirmação foi feita no dia 2 de maio. Já em abril, por consequente, a água atingiu o nível máximo que alcançara no ano passado; em abril deste ano, a água já estava no nível que atingira em junho de 1967. Há um quadro comprobatório da situação alarmante: o levantamento comparativo entre os níveis da encosta em 1966 e em 1967. A 1º de janeiro de 1966, a cota da água sobre o nível do mar no porto de Manaus atingiu a 23,14 metros. A 1º de janeiro de 1967, atingiu 19,61 metros. Portanto, a essa altura, parecia normal; seu nível era inferior ao atingido em 1966. Entretanto, no dia 1º de fevereiro de 1967, já a situação era diferente: o seu nível atingiu 22,97 metros, enquanto que, na mesma data em 1966, não ia além de 21,65 metros. Há

uma diferença, portanto, em relação ao ano passado, de um metro e 21 centímetros. Em dois meses a água subiu 3,76 metros. Em março de 1966, a cota era de 22,41 metros. Na mesma data em 1967, a cota já era 24,60 metros; 2,19 metros a mais, por tanto, do que o ano passado.

Agora vejam V. Exas. o seguinte: em maio deste ano o nível da água era de 24,62 metros, faltando apenas um mês e pouco para terminar a enchente, quando, em março deste ano já havia atingido 24,60 metros. Isto quer dizer que dois meses antes de terminar a enchente, o rio já havia atingido ao nível máximo. Assim, o que houve, foi uma antecipação da enchente; daí por que não houve possibilidade de colheita, nem preparação para que os juticultores e os criadores pudessem defender-se da enchente avassaladora. Deste modo, os jutais, aquelas plantadas nas terras mais altas, ainda puderam alcançar 50% da sua produção.

Entretanto, os juticultores menos res, que aproveitam as regiões mais baixas, porque mais férteis, pela adubação natural do rio, estes perderam totalmente o seu trabalho.

O mesmo aconteceu quanto aos criadores. Os grandes, aqueles de maiores recursos, que dispõem de terrenos nas várzeas e de terrenos nas terras altas, conseguiram, ainda a tempo, transportar o seu gado da região alagadiça para as terras firmes. Os outros, os menores, que não dispõem de terrenos livres de alagação perderam praticamente todo o seu gado. Mal puderam conservar as marcenais, que são espécie de pafias onde ficam as reses guardadas alimentadas a custa de capim tritante, chamado canarana. Todo esse gado morreu, ou atingido pela enchente ou pela falta de alimentação. Assim, no município de Parintins, segundo informações do seu Ilustre Prefeito, Sr. Baimundo Vieira, para um rebanho estimado em 26 mil cabeças de gado, a perda não foi inferior a 4 mil cabeças.

Vem, portanto, os Srs. Senadores, que a informação dada pela SUDAM não corresponde à realidade, não porque haja interesse em ocultar a verdade mas por deficiência ou falta de informação. Se a enchente não é igual o nível de 1952, (o mais alto que não me engano), quando as águas invadiram Manaus, a velocidade e a antecipação do seu volume e do seu nível impediram que os juticultores e os criadores colhessem a sua juta e protegessem o seu gado a fim de não perdê-los totalmente.

Essas informações, prestadas pela Superintendência da Valorização da Amazônia, não atendem à realidade e atacam em completo desespero, os homens que ainda esperam, no Bico-Amazonas, como em Manacapuru, Autazes, Itacoatiara, etc., o auxílio do Governo para evitar a total ruina a que estão praticamente condenados.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. outro aparte? (Assentimento do orador) O que parece, Senador Edmundo Levi, é que não olharam para a situação criada pelas enchentes prematuras, justamente em fevereiro, que é a época da colheita da juta. Ficam pensando na altura da enchente. Não se trata disto mas das enchentes que prefiguraram totalmente a colheita da juta. E, até agora não se definiram sobre o assunto. Parece incrível.

O SR. EDMUNDO LEVI — Exatamente, sobre Senador. E' isto que acabei de focalizar. A grande calamidade decorre da antecipação do volume das águas.

Diz o relatório da Comissão designada pelo Governador do Estado:

"No ano passado a cota máxima foi de 24,41m, registrada nos

dias 20, 21 e 22 de junho de 1966."

Essa época corresponde ao término das enchentes no Amazonas. A partir daí começa a baixar. O nível máximo das águas é atingido entre os dias 22 e 24 de junho, e depois começa a baixar. E esse relatório foi escrito a 1º de maio.

O que houve foi a antecipação da enchente, que pegou todo o mundo desprevenido e todos perderam os seus bens. O Banco do Brasil, como maior financiador, mandou fazer verificação e comprovou que aqueles que perderam menos perderam 50% da sua produção. Urge, por conseguinte, que o governo determine providências no sentido de auxiliar tanto os juticultores quanto os criadores, afim de recuperarem ou de restabelecerem a sua vida.

Fala-se no relatório da Superintendência que já teriam tido inicio entendimentos e o Governo teria solicitado providências ao Banco do Brasil e ao Banco da Amazônia para uma fórmula de exceção que atendesse aos atingidos pela calamidade. Entretanto, Srs. Senadores, em Parintins me informaram que o Banco do Brasil continua fazendo as mais severas exigências, não por culpa do seu gerente, mas em função do regulamento, como se estivessem em período normal, impondo aos financeiros, para que sejam atendidos, que comprovem todo o prejuízo, quando isso se torna desum desum, de vez que o próprio Banco mandou verificar a extensão da calamidade. O que o Banco do Brasil está fazendo é criar dificuldades para não atender ao juticultor, para não refinanciar os criadores. Assim, teremos um prejuízo total na região amazônica.

Esta simples análise que faço sem maiores detalhes das informações prestadas pelo Ilustre Suprincendente da Valorização da Amazônia, com patrício de quem tenho a melhor impressão, tem por objeto chamar a atenção do Governo para o quadro que lá existe. Porque, em Parintins, nenhum representante de qualquer órgão oficial la esteve, procurando intervir-se da desgraça da calamidade que se abateu sobre aquelas populações.

O Sr. Desiré Guarani — V. Exa. permite um aparte?

O SR. EDMUNDO LEVI — Pois não.

O Sr. Desiré Guarani — V. Exa. aborda com muita precisão o problema das enchentes, que trazem um prejuízo muito grande para o Amazonas, e faz muito bem em tratar o aspecto da juta porque para o mesmo avisado talvez pareça um pouco redundante estarmos, aqui, repetindo problemas que dizem respeito a esse produto, estarmos tratando de assuntos relacionados com ele. Mas esses assuntos têm que ser repetidos e frisados porque a juta representa 20% da economia do Estado do Amazonas. De forma que qualquer prejuízo que ocorra com o plantio ou com a colheita desse produto traz consequências profundamente danosas a todo o Estado do Amazonas, tanto na economia quanto nas finanças estaduais. Com relação aos auxílios prestados em virtude das últimas enchentes, o governo estadual, fido num possível auxílio do Governo Federal já gastou todas as suas disponibilidades dentro das dotações orçamentárias que podem ser manipuladas com esse destino, no sentido de atender às necessidades maiores dos ribeirinhos. O atraso no fornecimento do auxílio prometido pelo Governo Federal não só está deslindando os ribeirinhos atingidos pela enchente como o próprio Governo estadual, que se vê, manietado numa decisão, que é a de não haver movimento de pessoas em férias, o que ocorre especialmente no fim do ano.

As companhias tentam, com isso, obter maior número de passageiros, uma vez que, neste período do ano, é reduzida a movimentação da América do Sul para as viagens de turismo. E o fazem não por livre arbitrio, mas orientadas pela decisão da Organização Internacional que regula as tarifas de navegação aérea, a IATA. É natural que as companhias busquem, com a redução de tarifas, compensar o desaparecimento dos passageiros dos seus aviões, por não ser propícia a ocasião para viagens de turismo.

Sr. Presidente, Srs. Senadores, se

o órgão internacional que regula as tarifas de companhias de aviação permite a concessão desse benefício para passagens de viagens internacionais, o DAC, cumprindo também decisões desse órgão, poderia estudar a possibilidade de ser concedido benefício idêntico nas linhas nacionais em que a diminuição de passageiros é sensível, nessa época do ano.

Para o Estado do Amazonas os aviões têm viajado, nesses meses que vão de agosto até outubro, com menos da metade de sua capacidade de passageiros, em razão de não haver movimento de pessoas em férias, o que ocorre especialmente no fim do ano.

Dirigindo-se para o Rio de Janeiro e daí voltando para Manaus, os aviões estão passando aqui por Brasília, às vezes, com menos de um terço dos passageiros de sua capacidade.

Solicitamos, então, Sr. Presidente, ao DAC que estude a possibilidade de conceder, para as linhas da Amazônia, benefício igual ao que a IATA concede em todas as passagens de linha internacional — uma redução.

Para o Estado do Amazonas, especificamente a cidade de Manaus, para onde se dirigem os aviões que passam por Brasília saindo do Rio e de São Paulo, no momento se torna bastante aconselhável essa medida, uma vez que a cidade de Manaus, para efeitos fiscais, está equiparada a uma praça estrangeira, no sentido de gozar da isenção concedida para a Zona Franca de Manaus.

Além disso, o momento faz com que um número grande de interessados queira conhecer Manaus a fim de melhor se inteirar das possibilidades comerciais resultante dos benefícios dados pela Zona Franca de Manaus.

Os grandes comerciantes e industriais de outras praças podem facilmente se deslocar para Manaus, sem preocupação com o preço da passagem, que de ida e volta, saindo de São Paulo ou do Rio de Janeiro, atinge a quase oitocentos mil cruzeiros antigos. Mas o pequeno comerciante ou industrial, desejo de aproveitar-se dos benefícios da Zona Franca, vê-se materialmente impossibilitado de realizar despesa tão grande para simples exame das condições locais.

E aconselhável que a Diretoria da Aeronáutica Civil estude, dentro da Convenção Internacional, uma fórmula de permitir imediatamente que nos meses de agosto, setembro e outubro seja concedido benefício especial, tal como é dado pela IATA nas viagens aéreas da linha internacional, para que um número maior de passageiros possa conhecer a Região Amazônica em suas potencialidades e naquilo que pode oferecer, notadamente Manaus, com a recente criação dos novos benefícios para a Zona Franca de Manaus.

O Sr. Adalberto Sena — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Pois não.

O Sr. Adalberto Sena — A intervenção de V. Exa é inteiramente louvável, tanto pelas razões tão eficientemente expostas por V. Exa, como pelo sentido patriótico e nacionalista que tem o apelo que ora dirige aos poderes competentes da República. Realmente, quando estamos vendo a concessão de descontos para viagens ao estrangeiro, estimulando, portanto, o chamado turismo externo, justo é que o Governo também trate de estimular o turismo interno, facilitando os meios de visita à Região Amazônica, tornando possível a brasileiros conhecerem outros brasileiros e aquele a Região. Isto é tanto mais conveniente neste momento em que os problemas da Amazônia estão sendo focalizados, e nós mesmos necessitamos, para sua solução, e para que o Brasil tome maior consciência deles, que os homens do Centro e do Sul do País visitem a Região e conheçam, de pertinho, as suas angústias.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Agradeço o aparte de V. Exa que tão bem se referiu à necessidade de intercâmbio maior com as outras regiões do País. Para a Amazônia só é possível o transporte de passageiros por avião, único recurso de que dispõem os que ali desejem ir, quer em viagem de negócios ou para simples conhecimento da Região. Inclusive o Estado do Acre, que está dentro da

Região Amazônica e faz parte da Amazônia Ocidental, sofre de forma especial as desvantagens da distância em que está colocado. Numa viagem ao Acre, com percurso por Manaus, se gasta no mínimo dois dias; se o trajeto se fizer pela Linha de Cuiabá também serão gastos dois dias de viagem todo de avião, o que torna esta viagem surpreendente cara. Reconheceu-se a necessidade deste benefício concedido a simples turistas viajantes que vão gastar divisas, no estrangeiro, e que obtêm dólares de corretoras a preço três vezes mais alto do que o "câmbio" estabelecido de dois mil e setecentos cruzeiros, pagando talvez a três mil ou mais cruzeiros o dólar, levando a todo e qualquer controle estabelecido pelo Senhor Ministro da Fazenda. Malgrado ainda recentemente, no sentido de diminuir a corrida às nossas reservas cambiais, haver o Ministro da Fazenda estabelecido normas de restrição aos viajantes que se destinam ao estrangeiro, exigindo para cada viagem uma declaração de bens e certidões necessárias para cada compra de dólar, outro setor, o Ministério da Aeronáutica, permite que passageiros, com redução de até 25%, saiam à vontade para o estrangeiro, gastando dólares que o Ministério da Fazenda tenta reter no País. É como que uma dualidade de provisões, que talvez fossem contornadas se a permissão de viagens fosse estimulada para dentro do próprio território nacional, onde não há problema de controle de dólares, nem desfalque da balança cambial.

O Ministro Albuquerque Lima, do Interior, tem repetidamente proclamado a necessidade de a Nação brasileira tomar consciência do problema amazônico. São proclamações. Mas, os fatos necessitam vir para comprovação real dessas necessidades, para que a Nação brasileira possa, com maior facilidade, conhecer os problemas daquela região. Os amazonenses, acreanos e paráenses, habitantes do território, têm plena consciência destes problemas. Mas é preciso que brasileiros de outras regiões, conheçam não apenas os problemas e angústias da Amazônia, como frizou, ainda há pouco, o nobre Senador Adalberto Sena, no seu brilhante aparte ao meu discurso, mas as suas potencialidades, suas possibilidades, aquilo que oferece de lucrativo para novos empreendimentos. Isto só será possível no dia em que ao grande número de viajantes que se destinam à Amazônia, forem facilitadas viagens aéreas, com os mesmos benefícios concedidos à brasileiros que se destinam ao estrangeiro onde vão, apenas, fazer despesas desfalcando de dólares a nossa balança cambial.

Outro aspecto que volto a apreciar, Senhor Presidente refere-se ao assunto de um discurso que pronunciou, em dias da semana passada. Naquela ocasião, fiz um aviso no sentido de que o Poder Executivo estudassem a possibilidade de conceder, o mais breve possível, aumento ao funcionalismo público federal, cujos salários estão corridos na sua quase totalidade, pela inflação. Demonstrei, então, que 95% do funcionalismo federal recebe menos de dez cruzeiros novos, por dia. Salário que o Governo Federal paga a cerca de 95% do funcionalismo: menos de dez cruzeiros novos por dia.

O jornal "Última Hora" estampe, hoje, as declarações do Senhor Ermírio Siqueira, Diretor Geral do DASP, dando conhecimento, ao funcionalismo público, de uma determinação do superior a dois trilhões de cruzeiros. Só que Presidente da República e todos os Ministros de Estado, de que é absolutamente improvável a concessão de qualquer aumento aos servidores federais, este ano. Cita o fato de que essa impossibilidade decorre de déficit do Orçamento para o presente exercício, que será superior a um trilhão de cruzeiros antigos.

Senhor Presidente, Senhores Senadores, durante vários anos fez a apologia das grandes vantagens do planejamento e da técnica na administração pública. Colocou-se como bode expiatório do déficit orçamentário, medidas demagógicas tomadas pelos parlamentares, no dizer daqueles tecnocratas que investiam contra o Parlamento, na elaboração do Orçamento. Partiu-se para uma nova modalidade de elaboração orçamentária. A técnica de elaboração do Orçamento foi toda ela alterada. Além disso, a legislação foi modificada de forma a impedir que parlamentar tivesse iniciativa de lei que era despesa nova no Orçamento, e isto desde 1963.

Portanto, não nos cabe culpa se o Orçamento está desequilibrado, se o Orçamento apresenta um déficit fabuloso, um déficit que estava previsto, de acordo com as regras da tecnocracia de planejamento, em 520 bilhões de cruzeiros antigos, e, em junho deste ano, já ultrapassada a casa das 800 bilhões de cruzeiros, previsão confirmada agora, pela palavra oficial, de que será superior a um trilhão de cruzeiros. Ora, Senhor Presidente, fiz-me neste País, uma reforma tributária completa, com impostos alterados ou simplesmente mudados de nome, reformulada a distribuição de competência tributária, os Estados e os Municípios foram atingidos. Houve uma grito do déficit orçamentário nos Estados, culpando por isto a reformulação do antigo imposto de venda e consignação e o imposto de circulação de mercadorias. Quase todos os Estados provaram que a culpa pelo déficit orçamentário, era a reforma tributária. Mas a reforma tributária não afetou em nada o orçamento da União; aquilo sobre o que a União tinha competência foi mantido. Os importos foram totalmente garantidos, apenas o imposto de consumo mudou de nome. Nada mais. Além disso, o Governo Federal chamou a si o imposto que era atribuição da arrecadação dos Estados — o imposto de exportação.

Assim, o Governo Federal ganhou com a reforma tributária. Não podemos pois, culpar, de forma alguma, a reforma tributária pelo déficit tremendo que está ocorrendo na execução orçamentária. Além disso, o Congresso Nacional, por qualquer de seus membros, tem culpa nas despesas exageradas, mesmo porque a nenhum parlamentar, desde 1965, é permitida a iniciativa de apresentar projeto ou emenda no orçamento, aumentando a despesa. Então, a culpa exclusiva, total, completa da impossibilidade da concessão de aumento, tendo em vista o terrível déficit orçamentário que domina a Nação brasileira, é do próprio Executivo que falhou ao elaborar o orçamento, ditando normas específicas. E é justamente porque essas normas não condizem com a realidade brasileira, porque há o desvirtuamento completo entre a elaboração orçamentária e a realidade brasileira, de vez que aquilo que é previsto, tecnicamente, nos estudos demorados de cabines, onde não há pressa de elaboração das normas nem a aprovação das missões do Executivo, não corresponde à realidade, que só há um a conclusão: esta técnica é falsa e não concorda com a realidade da economia nacional.

Além disso, Senhor Presidente e Senhores Senadores, o déficit, que passa a ser o responsável pela não concessão do aumento ao funcionalismo público neste ano, continua aumentando e as emissões vêm ocorrendo. No início do Governo, proclamou-se como grande meta a não emissão de nenhum centavo durante vários meses. Mas, claramente, vêm ocorrendo num fato de cem bilhões de cruzeiros novos, numa previsão mínima de 30% sobre a moeda em circulação, que é superior a dois trilhões de cruzeiros antigos.

Isto quer dizer que até o fim de 1967 o Governo federal emitirá, somente neste ano, um volume de moeda superior àquela que havia em circulação no dia 31 de março de 1964. Nessa data, o país contava, em circulação, com cerca de setecentos bilhões de cruzeiros antigos e se o Governo pretende emitir, até o fim do ano, 30% da moeda em circulação, ele vai emitir até o fim do ano mais de 700 bilhões de cruzeiros antigos. E o funcionalismo terá os seus vencimentos mais carregados ainda pelo processo inflacionário, quando esses 700 bilhões de cruzeiros forem injetados, a muque, pelo Banco Central, através do Banco do Brasil, na economia nacional.

Durante muito tempo, o Ministério do Planejamento fez alarde de que a culpa do processo inflacionário residia no déficit orçamentário e nas emissões. Elas continuam. Onde estão as providências do Ministério do Planejamento, que combateu essa política e a continua executando? O déficit deste ano está previsto para um trilhão de cruzeiros e para o ano seguinte, para o exercício de 1968, já se prevê, em face das dificuldades que o Governo atual vem atrevendo, na execução orçamentária, que o déficit será da ordem de dois trilhões e meio.

Onde vamos parar com esse processo inflacionário galopante, que foi a motivação filosófica do movimento revolucionário de 1964?

Logo após a vitória da revolução, se estabeleceu como causa e justificativa do processo revolucionário a inflação galopante que corria todos os orçamentos e deteriorava a economia nacional.

São passados três anos e tanto; uma técnica completamente diferente foi implantada, com mão de ferro, num ministério que era o senhor absoluto, impunha todas as decisões no setor econômico e no setor financeiro e homens gabaritos pelas suas experiências tiveram oportunidade de colocar em execução a nova técnica. No entanto, por mais boa vontade que se queira ter, ao apreciar as consequências, os resultados dessa política, somos levados a lastimar os erros que ela contém, pois que as prórias autoridades da República reconhecem a necessidade da concessão de um aumento, mas declararam que não podem concedê-lo porque o déficit orçamentário continua dominando todas as decisões de ordem financeira, na administração pública federal.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

O SR. DESIRÉ GUARANI — Com toda satisfação, Senhor Senador.

O Sr. José Ermírio — Estou ouvindo o discurso de V. Exa. com atenção. De fato, há fatores que precisam ser estudados com toda urgência. Ninguém pode aumentar rendas sem produzir e consumidor. Se o aumento do custo de vida, no período de junho de 1966 a junho de 1967, foi de 27,6%, o consumidor, o trabalhador, o funcionário público não têm condições de comprar. Isso reflete diretamente sobre os impostos que o Governo arrecada e sobre a produção nacional. Resultado: estamos num círculo vicioso, em que só aquelas que têm dinheiro ganham, são os beneficiários: os bancos e as empresas de financiamento. Estas são os reis do Brasil que, sem ao menos atinarem para o abismo em direção do qual caminhemos, continuam a cobrar juros altos, num país que precisa urgentemente produzir a baixo custo, nos setores da agricultura, do comércio e da indústria. Enquanto esta Nação não conseguir o que fez Portugal, o que fazem a Suíça, a França e a Inglaterra, isto é, manter níveis razoáveis de custo e proporcionar ao agricultor, ao industrial, os recursos indispensáveis ao seu desenvolvimento, não teremos condições de produzir

barato. Enquanto esta Nação não caminhar nessa direção, continuará como até agora, e não se sabe por quanto tempo.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Senador José Ermírio, V. Exa. focalizou aspecto realmente digno de registro, na análise do problema: a situação em que se encontram os bancos e as entidades financeiras, de forma geral. Se analisarmos com mais profundidade, verificaremos que essas instituições são as beneficiárias de todas as decisões de ordem econômico-financeira do Governo. Ainda no começo deste ano, tivemos o exemplo pelo chamado Decreto-lei nº 157, que carreou para as entidades financeiras — especialmente as de investimento — cerca de 8% do imposto de Renda, que deixou de ser pago em razão daquele Decreto-lei, baixado no sentido de estimular as ações, captando as poupanças para as sociedades de economia aberta, mas que já es ao sendo utilizadas exclusivamente nas sociedades de capital fechado, para aterroço da regulamentação do diploma. Como os dados estatísticos informam que no mínimo 50 milhões de cruzeiros novos foram transferidos do imposto de Renda, para o reforço de capital das companhias de investimento em benefício — dois anos de depois, conforme o próprio decreto-lei prevê — das sociedades anônimas a que se destinarem, verificaremos apenas que a operação transferiu do Tesouro Nacional — que se vê impossibilitado de atender às prementes necessidades de funcionários que ganham menos de 10 cruzeiros novos por dia — cerca de 8 milhões de cruzeiros novos às instituições mais ricas deste País, especialmente às formadas de capital de origem estrangeira.

O Sr. José Ermírio — Geralmente, em todo o mundo, quando há aumento de salário, o saldo é favorável ao trabalhador e não desfavorável, como está sendo agora. Se o aumento de custo de vida foi de 25%, o salário tinha de ser aumentado de 27%, deixando uma pequena margem para arrimo da família do trabalhador ou do funcionário público. Aqui não tem sido possível fazer até agora.

O SR. DESIRÉ GUARANI — Esse aspecto do aparte de V. Exa., Senador José Ermírio, também ressalta um problema de registro especial. É neste ponto que discordamos das conclusões dos analistas governamentais que têm orientado a política econômico-financeira. Declararam eles — e puseram em execução as suas declarações, pelas várias fórmulas estabelecidas de reajuste salarial — que o responsável pela inflação brasileira era o assalariado. Então, todo o combate à inflação se dirigiu àquelas que recebiam os ganhos do seu trabalho em folha de pagamento, de tal forma que, hoje, o Imposto de Renda arrecadado dos assalariados, o Imposto de Renda arrecadado na fonte, é superior ao imposto de Renda pago pelas empresas, é superior ao imposto de Renda pago pelas pessoas jurídicas, que são as entidades de grande porte, as entidades de grandes lucros.

Um detalhe a nota: esse imposto de renda é pago vários meses depois do lucro, enquanto o assalariado recebe o seu salário já descontado o imposto de renda.

Isto se verifica pela ecorrência das medidas postas em prática nesses últimos anos e que ensejaram esse ponto que V. Exa. focalizou tão bem, Senador José Ermírio; a retração econômica, que é um fato. Malgrado todos os desmentidos, há uma retração econômica neste País, responsável pelo processo inflacionário. Diminuído o consumo, o assalariado não tem senão condições para o gasto do aluguel e alimentação, destinando com muito sacrifício alguma coisa para educação dos filhos.

Há, realmente, uma recessão de negócios, porque o assalariado não podendo comprar, a indústria não vende e, a indústria não vendendo, eleva seus custos de produção, o que faz com que a economia brasileira tenha permanecido nesse processo de inflação galopante que ainda não foi eliminada e que se apresenta de forma ameaçadora não só para o corrente ano, mas muito mais para o exercício seguinte, onde, desde já, é previsto deficit da ordem de 2,5 trilhões de cruzeiros, deficit portanto superior ao total da moeda em circulação no País. (Muito bem. Muito bem.)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — De acordo com o § 2º, art. 163, tem a palavra, para uma comunicação, o nobre Senador Guido Mondin.

**O SR. GUIDO MONDIN:**

(Para uma comunicação. Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, Srs. Senadores, ainda teremos algum expediente a ser lido para, a seguir, cuidarmos da Ordem do Dia, mas inscrevi-me na conformidade do § 2º do Art. 163 do Regimento, porque desejava fazer uma breve comunicação à Casa.

Os nobres colegas que constituíram a comissão enviada pelo Senado ao Rio Grande, na semana passada, para ali assistirem à Exposição Agropecuária que anualmente realizamos, deverão ter notado que o clima no Rio Grande mais se assemelhava ao de verão, do que de inverno, quando precisamente em agosto enfrentamos, no Sul, a época mais fria dos nossos invernos.

Quando saí de Porto Alegre preventivamente, os nobres colegas participantes da comissão, a fim de que fôssem bem agasalhados para enfrentar inverno no Sul, mas notaram que foi precisamente o contrário.

Isso me fez prever que algo estava para acontecer e aconteceu.

O Rio Grande, no fim da semana passada, enfrentou uma tempestade das que raro têm-se abatido sobre aquele Estado. Um vendaval da ordem de duzentos quilômetros horários atingiu particularmente o Vale do Taquari, e, principalmente, o Município de Lajeado, onde grandes foram os prejuízos e muitas foram as mortes.

Preocupado com o que acontecia no meu Estado, e telefonando para Porto Alegre, acabo de receber, Sr. Presidente, uma comunicação, embora breve, que me traz alguns dados sobre a extensão dos danos causados pelo furacão.

Veja V. Exa. Sr. Presidente e nobres colegas, que pelos levantamentos feitos, já pela Prefeitura de Lajeado, como também de outras prefeituras da região e pelo Governo do Estado, temos, no momento, dados da seguinte ordem: em danos causados à rede de energia elétrica e à rede telefônica, cerca de setecentos e onze milhões de cruzeiros antigos. Sofreram também os prédios das escolas, os nossos estabelecimentos de ensino, assim como outros prédios públicos e, creio também, o pavilhão da FENAC, Feira Nacional de Calçados, já no Município de Nova Hamburgo, que tem sido constantemente vítima de tempestades e de vendavais. Ai nesse setor já estamos com prejuízos levantados de duzentos e cinqüenta e seis milhões de cruzeiros antigos.

A Associação Comercial, auxiliando o Governo na apreciação dos estragos causados pelo furacão, chegou à conclusão de que em mercadorias perdidas, em máquinas estruídas e prédios, já estamos com cerca de trezentos e quarenta e três milhões de cruzeiros antigos em prejuízos.

No Município de Lajeado, ao que me informaram hoje, duzentas e cinqüenta casas de operários e de agri-

cultores foram destruídas, além das dificuldades que os operários e os agricultores terão em reconstruir o que perderam, eis que só ali os danos vão a cerca de trezentos milhões de cruzeiros antigos.

Estamos a imaginar, Sr. Presidente, como será necessário socorrer as vítimas apenas no Município de Lajeado, tão grandes e tão intensos foram os prejuízos ali constatados.

Enquanto o furacão se abate sobre o Alto Taquari e mesmo Porto Alegre, onde a tempestade foi tremenda, as enchentes se processam. Há pouco tempo nos libertamos de enchente na Cidade de Pelotas, agora é o Rio Uruguay que cobre extensas áreas das cidades de São Borja, Itaqui e Uruguai.

Sr. Presidente, isto representa prejuízos e mais prejuízos.

Lembro o nobre Senador José Ermírio, que tanha nesta Casa sido um grande batalhador em prol da nossa triticultura. S. Exa. sabe o quanto temos lutado ali para fazer disto uma realidade brasileira, para podermos um dia proclamar esta outra independência — produzir trigo para todo o povo brasileiro. Pois bem, de permeio com as enchentes e com o furacão, eis que veio uma tempestade de granizo dizimando extensas regiões, principalmente nesta época quando se cultiva o trigo no Estado do Rio Grande do Sul.

Devastação e morte, de novo, está a enfrentar o meu Estado. Tempos atrás isto ocorreu. Ainda não nos refizemos dos danos de então.

E foi até curioso, porque realmente esta é a época em que o Rio Grande do Sul, pela faixa em que se situa, está muito sujeito a estes inesperados da natureza. Admiro-me verdadeiramente de que tenhamos conseguido realizar a nossa Exposição de Pecuária em tempo bom, porque há dois ou três anos a realizamos debaixo de grande enchente que ameaçava o Rio Grande, especialmente Porto Alegre. No entanto, fomos felizes, inclusive realizando esta mostra do trabalho riograndense, antes que o furacão desabasse sobre o Rio Grande do Sul.

Mas o Governo do Rio Grande, tendo à frente o Cel. Peracchi Barcelos, está em grande movimento, tomando as providências, procurando pelo menos suavizar o sofrimento e os prejuízos que se verificaram, e entrou em contato com o Governo da União, pedindo socorro, evidentemente, eis que o Rio Grande do Sul, de há muito, debate-se com uma série de dificuldades, particularmente de ordem econômica.

O Sr. José Ermírio — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN:** Pois não.

O Sr. José Ermírio — De fato, estivemos no Rio Grande do Sul no sábado e domingo, sob um calor tropical. Já na segunda-feira de manhã, notamos um vento sul se encaminhando para Porto Alegre. Mas o seu Estado, que tem condições excepcionais de produzir trigo, milho, soja, e industrializá-los, precisa que o Governo Federal atente com urgência para aqueles que trabalham na agricultura e na pecuária, para que possam vencer uma etapa das mais difíceis que o Rio Grande do Sul está passando. Pretendo, na próxima semana, ao voltar do Recife, fazer uma exposição de fatos que anotei na minha viagem ao Rio Grande do Sul.

Por aí poderão ver os Senhores Senadores quanto é necessário atender, com urgência, àquela região, que pode ser uma das mais produtivas do nosso País, mesmo sem tomar conhecimento do furacão que, realmente, avassalou o Rio Taquari, especialmente na região de Lajeado. Temos que olhar para o extremo sul, porque representa sentinelha avançada da nos-

sa Pátria e região de grande produtividade. Poderá ainda ser um dos ricos do Brasil, mas nunca sem o apoio integral do Governo Federal, que, aliás, tem sido dado a alguns Estados da Federação.

**O SR. GUIDO MONDIN:** Sou extremamente agradecido ao aparte do eminente Senador José Ermírio.

Quero, feita esta comunicação, dizer que, curiosamente, na tarde de hoje, o norte, através de seus representantes amazônicos, é que nos veio falar de enchentes naquela região, enquanto o sul veio dar a dolorosa notícia de mais uma enchente, de um furacão, enfim, de elementos destruidores no extremo sul do País, mas com a segurança de que, eis que, os brasileiros, temos capacidade de reagir a cada infortúnio. E quero, juntamente com essa comunicação, dizer que nosso desejo, em meio à desgraça, é precisamente reagir.

**O Sr. Desiré Guarani:** — Permite V. Exa. um aparte? (Assentimento do orador) — V. Exa. que, com tanta simpatia, tem ansiado as manifestações e reivindicações da Bancada amazônica, nesta Casa, tem também, agora, o nosso apoio, nesta comunicação, na qual lamenta o evento doloroso de que foram vítimas populações do Rio Taquari, principalmente da cidade de Lajeado, em consequência da ventania que desabou sobre aquela cidade do Rio Grande do Sul. Fazemos votos para que o apelo de V. Exa. seja atendido pelo Governo Federal, no sentido de auxiliar as populações do Rio Taquari, em prazo mais curto do que aquele com que até agora, o Governo Federal tem atendido aos apelos das populações dizimadas pelas enchentes do Rio Amazonas. Que o Rio Taquari e suas vizinhanças tenham mais sorte, para que, invoking o exemplo, possamos, mais alto, reivindicar a necessidade de atendimento das populações dizimadas, no começo do ano, às margens do Rio Amazonas.

**O SR. GUIDO MONDIN:** — Agradoço o aparte do nobre Senador amazônico. O Sr. Lino de Mattos — Permite V. Exa. um aparte?

**O SR. GUIDO MONDIN:** — Quero lembrar que o vale do Taquari, em fertilidade, é o terceiro do mundo, primeiro o do Nilo, depois o do Mississippi, depois o vale do Taquari. Estou, exatamente, a imaginar sobre como terá ocorrido a devastação por um vendaval, 200 quilômetros horários, mas, também, estou a me lembrar, mesmo a par do socorro que o Governo Estadual e o Governo Federal têm de delegar ao Rio Grande do Sul, da capacidade de reação da

quela brava gente que cultiva as férteis terras do Vale do Taquari.

Concedo, agora, o aparte, com grande prazer, ao nobre Senador Lino de Mattos.

**O SR. GUIDO MONDIN:** — Será um aparte pequeno, porém grandemente sincero. O nobre representante do Rio Grande do Sul sabe que contará, sempre, aquela Estado amigo, com a solidariedade do meu Estado de São Paulo.

**O SR. GUIDO MONDIN:** — Também sou grato ao nobre representante de São Paulo, Senador Lino de Mattos. Sabe S. Exa., filho de um Estado que fez da pujança, da capacidade de trabalho de seus filhos uma tradição, de que se orgulha o País inteiro, sabe que encontra, na extremo sul, gente também com esta capacidade. Mas, quando a desgraça é de mais, é preciso que não contente apenas com a nossa capacidade própria de reação, e sim com a ajuda de outros para que, com a maior rapidez possível, se possa restaurar aquilo que se perdeu com a desgraça. (Muitíssimo bem!).

**COMARQUEM MAIS OS SENHORES SENADORES:**

Cattete Pinheiro  
Sebastião Archer  
Petrônio Portela  
Duarte Filho  
Pessoa de Queiroz  
José Leite  
Paulo Tôrres  
João Abrahão  
José Feliciano  
Pedro Ludovico  
Celso Ramos  
Renato Silva

**O SR. LINO DE MATTOS:**

St. Presidente, peço a palavra, por ordem.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — Tem a palavra o nobre Senador Lino de Mattos pela ordem.

**O SR. LINO DE MATTOS:**

(Pela ordem — Lendo o seguinte de curso) — Sr. Presidente, o Sr. Presidente da República, usando de atribuições constitucionais, encaminhou ao Senado, mensagens indicando nomes para os cargos de Juízes Federais e de Juízes Federais substitutos, de ordem seguinte:

Mensagem número	Data	NOME	Data da publicação no Diário Oficial da União
17	11-1-67	José Américo de Souza .....	23-1-67
19	11-1-67	Jarbas do Santos Nobre .....	23-1-67
21	11-1-67	Jose Pereira Gomes Filho .....	23-1-67
22	11-1-67	Hélio Kerr Nogueira .....	23-1-67
23	11-1-67	Helio Barreto Matheus .....	23-1-67
26	11-1-67	Nelson Virgilio do Nascimento ..	23-1-67
31	11-1-67	Américo Lourenço Nasset Lacombe ..	23-1-67
46	12-1-67	José Afonso da Silva .....	23-1-67
47	12-1-67	João Batista Alvarenga .....	23-1-67
48	12-1-67	Cid Fláquer Scarzetti .....	23-1-67
49	12-1-67	Luiz Rondon de Macalhães .....	23-1-67
69	13-1-67	Celso Dias de Moura .....	23-1-67
146	3-3-67	Alcyr de Toledo Leite .....	3-3-67
162	8-3-67	Paulo Pimentel Portugal .....	9-3-67

Apesar das Mensagens acima referidas terem sido enviadas ao Senado nas datas mencionadas, sómente sete (7) foram apreciadas, a saber:

Mensagens ns. 17, 22, 48, 49, 19, 31 e 162.

Consequentemente, faltam a ser apreciadas as seguintes mensagens:

Nº 21 — José Pereira Gomes Filho de 11 de janeiro de 1967;

Nº 23 — Hélio Barreto Matheus de 11 de janeiro de 1967;

Nº 46 — José Afonso da Silva de Janeiro de 1967;  
 Nº 143 — Alcyr de Toledo Leite de Março de 1967;  
 Nº 23 — Nelson Virgílio do Nascimento de 11 de Janeiro de 1967;  
 Nº 47 — João Batista Alvarenga de Janeiro de 1967;  
 Nº 60 — Celso Dias de Moura de Janeiro de 1967.

Significa que a Justiça Federal, em São Paulo, por exemplo, baixaria em cinqüenta por cento número indicado por Lei.

As Mensagens faltantes acham-se no Presidente desta Casa, o Senador Moura Andrade.

Entendem alguns dos nobres colegas, juristas eminentes, que, com o voto na Nova Constituição, os Juizes faltantes não mais poderão indicar livremente pelo Chefe da Nação. Isso não é o pensamento Sr. Ministro da Justiça, Professor Gama e Silva, que, naturalmente, explica a posição do Governo Federal.

Nesse mesmo sentido, três Pareceres de preclaros Juristas foram encaminhados ao nobre Senador Moura Andrade. São Pareceres dos Professores Vicente Rao, Canuto Mendes de Mora e Godofredo da Silva Telles, cujas cópias entregue à Taquigrafia para publicação como parte desta questão de ordem.

Com o recesso do Congresso, o caso deve paralisado, devendo, portanto, assumir ser examinado agora, raro pela qual, nesta questão de ordem, solicito a decisão de S. Exa., Presidente Moura Andrade sobre o problema, expressando se essas nomeações deverão ser por concurso livre nomeação do Sr. Presidente da República.

A minha preocupação é quanto à cessação de se completar o quadro da Justiça Federal. O nobre Presidente Moura Andrade deve, no meu entender, dar à matéria a sua césão com a urgência possível.

Seja a favor da livre nomeação pelo Presidente da República, ou seja a favor de concurso público, deve o problema ser resolvido com a urgência necessária, a fim de se completar a Justiça Federal. Pelo menos, ou defendendo a posição em que encontra o Estado que representa esta Casa. (Muito bem).

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SENHOR SENADOR LINO DE MANTOS EM SEU DISCURSO:

A Justiça Federal de 1ª Instância foi organizada pela Lei nº 5.010 de 30 de maio de 1966 (Diário Oficial União de 1º de junho de 1966).

A mencionada Lei estabeleceu para todos os Estados e Territórios Único número certo de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, sendo para o Estado de São Paulo, o 7 (sete) Juizes Efetivos ou Titulares, e de 7 (sete) Juizes Substitutos.

Ainda, a mencionada Lei em seu art. 74 e seu § 1º das Disposições transitórias, deu prerrogativa ao Exentíssimo Senhor Presidente da República de livre escolha, com assentimento prévio do Senado Federal, para preenchimento das primeiras vagas.

Na forma e condição estabelecida pela Lei nº 5.010, o Senhor Presidente da República enviou ao Senado

14 (quatorze) Mensagens indicativas dos nomes para Juizes Federais Juizes Federais Substitutos. Contudo, o Senado apreciou somente 7 (sete) Mensagens, faltando portanto apreciar as demais 7 (sete) Mensagens que comunham o número de Juizes para o Estado de São Paulo.

de se notar que a Comissão de Justiça do Senado Federal se manteve

festou sobre a totalidade das Mensagens enviadas.

Isto posto, pergunta-se:

“Está o Senado Federal “impedido” de apreciar as indicações faltantes?”

PARECER

1. A Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de primeira instância, em suas Disposições Transitórias art. 73, assim, textualmente, dispõe:

“As primeiras nomeações de Juizes Federais e de Juizes Federais Substitutos serão feitas por livre escolha do Presidente da República entre brasileiros de saber jurídico e reputação ilibada.”

§ 1º A nomeação do Juiz Federal e do Juiz Federal Substituto será precedida do assentimento do Senado Federal.”

2. Verifica-se, pois, que a primeira nomeação dos Juizes Federais de Primeira Instância, constitui um ato jurídico complexo, que se inicia pela indicação de nomes, por parte do Presidente da República, dirigida ao Senado Federal, prossegue sua formação pelo pronunciamento da Comissão de Justiça e pelo voto do Plenário dessa Câmara e se aperfeiçoa, formalmente, pelo consequente decreto da nomeação.

3. A indicação dos nomes dos Juizes da Seção de São Paulo foi feita pelo então Sr. Presidente da República no uso da faculdade que a mencionada lei lhe atribuiu. A Comissão de Justiça do Senado já se pronunciou a respeito. Todos esses atos são plenamente válidos como elementos constitutivos do processo de nomeação, se o voto do Senado for favorável aos indicados. E, assim sendo, a indicação do então Sr. Presidente deve ser submetida ao conhecimento e votação do Senado, visto como os atos restantes, a serem praticados, não são do que atos de prosseguimento ou de aperfeiçoamento do ato jurídico já iniciado. Por outras palavras: o voto do plenário e o decreto de nomeação são efeitos, ou consequência da iniciativa (indicações) inicialmente exercida, de modo legítimo e legal, pelo então Sr. Presidente da República.

4. É de se considerar, ainda, que a Lei nº 5.010, no dispositivo transitório, teve como fundamento o art. 20, do Ato Institucional nº 2, de 27.10.65, cujo preceito foi ratificado, implicitamente, pelo ato complementar nº 2, de 1.11.65. E a constituição vigente, em seu art. 173, nº I, aprovou e excluiu de apreciação judicial, os atos praticados com base nos Atos Institucionais e nos respectivos Atos Complementares, o que confere caráter de plena validade as mencionadas indicações, não havendo qualquer impedimento ao Senado Federal em apreciá-las.

28 de abril de 1967. — Vicente Rao.

GOFFREDO DA SILVA TELLES JÚNIOR

PARECER

Pergunta-se: “É constitucional e legal a nomeação de Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos já indicados ao Senado Federal antes da vigência da nova Constituição do Brasil, e nos termos do Art. 74 da Lei nº 5.010, combinado com o Art. 173, nº III, da mesma Constituição? Respondo:

1. Tal nomeação é legal, porque é feita em estrita consonância com o disposto no Art. 7º da Lei nº 5.010 de 30 de maio de 1966.

2. Tal nomeação é constitucional, porque a Lei nº 5.010, foi aprovada pelo Art. 173 da atual Constituição.

O Ato Institucional nº 2, de 27 de outubro de 1965, em seu Art. 6, criou

os Juizes Federais e determinou que tais Juizes fossem nomeados pelo Presidente da República dentre cinco cidadãos indicados, na forma da lei, pelo Supremo Tribunal Federal.

Com base no citado Ato Institucional nº 2, o Presidente da República promulgou a Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, que organiza a Justiça Federal de Primeira Instância.

Manda o Art. 74 dessa lei que as primeiras nomeações de Juizes Federais e de Juizes Federais Substitutos sejam por livre escolha do Presidente da República, após assentimento do Senado Federal.

Em consonância com este preceito legal, o Presidente da República enviou ao Senado Federal Mensagens indicativas de quatorze nomes para Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos do Estado de São Paulo.

A Comissão de Justiça do Senado se manifestou sobre todas as Mensagens. Sómente sete, porém, lograram ser apreciadas pelo Plenário da Câmara Alta.

Teria a Mesa do Senado, usando de atribuições que lhe é conferida pelo Art. 47, nº 8, de seu Regimento, impugnado as proposições presidenciais, por julgá-las contrárias à Constituição?

Não me parece que o poderia ter feito.

O Art. 74 da Lei nº 5.010 preenche uma lacuna deixada pelo Ato Institucional nº 2, que nada dispôs sobre as primeiras nomeações de Juizes Federais.

Não se alegue que o Art. 74 da Lei nº 5.010 entra em conflito com o Art. 105 do Ato Institucional nº 2. Considera-se, isto sim, que a Lei nº 5.010, e o Ato Institucional nº 2 foram promulgadas pelo mesmo Poder, ou seja, pelo Poder Revolucionário, de que tratam os Preambulos dos Atos Institucionais números 1 e 2.

De acordo com esses Preambulos, “a Revolução se distingue de outros movimentos armados pelo fato de que nela se traduz, não o interesse e a vontade de um grupo, mas o interesse e a vontade da Nação”. Por este motivo, a Revolução “edita normas jurídicas, sem que nisto seja limitada pela normatividade anterior à sua vitória.”

Promulgados pelo mesmo Poder Revolucionário, é evidente que a Lei nº 5.010 e o Ato Institucional nº 2 em que a primeira se funda, têm a mesma validade. Na qualidade de atos legislativos, ambos estão expressamente aprovados pelo já citado Art. 173 da atual Constituição do Brasil.

Nomeem-se, pois, os primeiros Juizes Federais e Juizes Substitutos, em consequência com o Art. 74 da Lei nº 5.010. Os demais, para as vagas que se verificarem, sejam nomeados pelo processo prescrito no Art. 118 da Constituição vigente.

Quero insistir. O Art. 173 da Constituição aprovou, como “Disposição Transitória”, o processo de nomeação dos primeiros Juizes Federais e Juizes Federais Substitutos, prescrito pelo Art. 74 da Lei nº 5.010. O Art. 118 da mesma Constituição, dispondo sobre a nomeação dos Juizes Federais em geral, prescreve o processo, não transitório mas normal, da nomeação desses Juizes para as vagas que se verificarem no futuro.

Parece-me ser esta a interpretação verdadeira e a inteligência harmonizadora dos Arts. 118 e 173 da Constituição do Brasil.

São Paulo, 19 de maio de 1967. — Goffredo da Silva Telles Júnior.

PROF. J. CANUTO MENDES DE ALMEIDA

Advogado

PARECER

Sobre o hábito de devolução, pelo Senado Federal, ao novo Presidente da República, de mensagens de seu antecessor.

1. Ao Presidente da República compete, “na forma da Constituição (artigo 83, inciso VI) “e das leis” segundo o mesmo dispositivo constitucional) “prover” — (isto é, nomear e exonerar e, de novo, nomear) — “os cargos públicos federais” (idem). A expressão “prover” em seu sentido positivo, significa efetivamente nomear, preencher o cargo vago, e, em seu sentido negativo, exonerar, abrir vaga, para novo preenchimento ou nomeação. Leia-se, pois, o art. 83, inciso VI, assim: ao Presidente da República compete privativamente (caput) nomear e exonerar alguém para os cargos públicos federais, desde que “na forma desta Constituição e das Leis”.

A Constituição distingue, tanto do ponto de vista do poder de nomear, quanto do ponto de vista do poder de exonerar, casos em que o exercício desses poderes presidenciais depende, para a nomeação, de “aproviação prévia (do nomeando) em concurso público de provas ou de provas e títulos” (art. 95, § 2º), o que constitui norma geral, e casos em que o exercício do poder de nomear e do poder de exonerar é livre e declarado por via de consequência, independente de concurso (art. 95, § 2º), o que constitui exceção, em especial à regra geral, assim: “Prescinde de concurso de nomeação para cargos em comissão, declarados em lei, de livre nomeação e exonerar”.

3. A primeira restrição à chamada livre nomeação é essa, do concurso, e, dentre outras restrições, apresenta-se, como de segunda, a de que “serão provados sómente por brasileiros natos os cargos da carreira diplomática, os de embaixador e outros previstos nesta Constituição”.

4. Há, entretanto, a considerar como restrição — nos casos em que a Constituição mesma ou leis ordinárias, permitidas pela Constituição, a admitem — a subordinação da eficácia da nomeação presidencial ao assentimento ou aprovação de outro órgão. No caso da presente consulta, trata-se do assentimento prévio do Senado Federal a nomeações de Juizes federais.

5. O que o consultante especificamente deseja saber vai assim respondido: (a) se a mensagem presidencial de propositura da nomeação concerne a caso de livre exonerar presidencial, e pende ainda de apreciação do Senado Federal, para dar ou negar seu prévio assentimento, na forma da Constituição ou de lei ordinária não constitucional, a posse de novo Presidente da República justifica, de certo modo, embora não determine necessariamente, a devolução da mensagem, para reiteração da propositura presidencial ou para modificação de nome a Juiz do Presidente da República empossado; (b) se, contudo, a mensagem presidencial concerne a caso em que o cargo é de exonerar do funcionário vitalício ou estável (arts. 98, 99 e 103), a qual a Constituição condiciona respectivamente a sentença judicária ou decisão administrativa fundado em regular processo contraditório, a posse do novo Presidente da República, antes do assentimento do Senado Federal, não justifica a devolução da mensagem do Presidente da República antecessor.

6. E que, nas duas hipóteses, o ato elementar inicial (da consulta ao

Senado Federal acerca da nomeação da pessoa indicada pelo Presidente da República) exaure-se, com plenitude de eficácia, ao ser praticado, sendo indiferente, em princípio, que a proposta do nome tenha partido, não do Presidente da República, emboscado, e ao qual caberá a nomeação, mas de seu antecessor. A devolução da mensagem, nos dois casos, exprimindo expressa ou tácita solicitação de repetição do ato presidencial, consiste em exigir do Presidente da República aquilo que a Constituição não lhe impõe fazer senão uma vez, indicar o nome. Mas, se o cargo é "de confiança", por ser de livre exoneração, a continuidade psicológica da confiança — o que é da natureza das coisas — justifica a devolução que da mensagem, enquanto pendente de apreciação pelo Senado Federal, não como exigência de repetição do ato presidencial, mas como consulta expressa ou tácita acerca da permanência do propósito de nomeação do indicado, por parte do novo Presidente da República, embora feita a indicação por seu antecessor.

7. O que a lei exige, quanto ao assentimento do Senado Federal, no caso da consulta presente, é que ele preceda a nomeação, sendo irrelevante que tal assentimento tenha sido provocado pelo Presidente da República ao qual caiba a nomeação ou por seu antecessor na Presidência da República.

O Presidente da República, mesmo quando continuasse a ser aquêle mesmo subscritor da mensagem ao Senado Federal, propondo-lhe a nomeação ou as nomeações (no caso, de juízes federais, em primeiro provimento dos cargos criados pela Lei nº 5.010, de 1966), não estaria obrigado, entretanto a efetivar a nomeação ou as nomeações previamente aprovadas pelo Senado Federal.

Com maior razão, o Presidente da República, que não é o mesmo subscritor da mensagem, conserva o direito de recuar quanto à nomeação ou as nomeações já aprovadas, ou ainda não, submetidas por seu antecessor à apreciação dos Senadores. Isso mostra a superfluídez da devolução das mensagens, em princípio, ao Presidente da República que inaugura seu mandato, mormente no caso de nomeação para cargo vitalício, como é o Juiz Federal.

8. Passando à outra parte da presente consulta, fica ela assim respondida:

(a) O dispositivo do art. 74 da Lei nº 5.010, de 30 de maio de 1966, reza que as "primeiras nomeações de Juízes Federais e de Juízes Eleitorais serão feitas por livre escolha do Presidente da República, dentro brasileiros de saber jurídico e reputação ilibada", mas — diz o § 1º — prece- dendo assentimento do Senado Federal". Conformou-se aliás, com o disposto no art. 20 do Ato Institucional nº 2.

(b) Por seu objeto, a Lei nº 5.010, de 1966, insere-se no conceito de "atos de natureza legislativa expedidos com base nos Atos Institucionais e Complementares" visto como organizou a Justiça Federal de primeira instância instituída pelo art. 6º do Ato Institucional nº 2. Assim sendo incluem-se dita lei e cada um de seus dispositivos, e em especial dito artigo 47 no rol daqueles "atos legislativos" que foram aprovados e excluídos de apreciação judicial por força do inciso III, do art. 173, da Constituição do Brasil, de 1967.

(c) Assim sendo, deve entender-se que, inobstante o disposto no caput do art. 118 da mesma Constituição (que como disposição definitiva exige para as nomeações dos juízes federais "con-

curso de títulos e de povas, organi- zado pelo Tribunal Federal de Re- cursos, conforme a respectiva juris- dição), o mencionado inciso III do art. 173, como dispositivo constitu- cional transitório, autoriza que que "as primeiras nomeações" sejam feitas "por livre escolha do Presidente da República, prece- dendo assentimen- to do Senado Federal."

(d) Entendem-se "primeiras nomeações", no plural, todas as nomeações, e cada uma delas, para primeiro provimento dos cargos criados pela Lei nº 5.010, de 1966, o que, aliás, em oportunidades semelhantes, conta precedentes na legislação federal e nas legislações estaduais e municipais.

São Paulo, 12 de maio de 1967. — J. C. Mendes de Almeida.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — A questão de ordem levantada pelo eminente Senador Lino de Mattos é das mais relevantes, pois envolve interpretação da Constituição.

Sabe o eminente Senador Aloysio de Carvalho, bem assim os eminentes colegas, que, na conformidade da Constituição atualmente em vigor, todos os cargos públicos serão provi- dos mediante concurso.

Resta saber, entretanto, se tendo sido feita a proposta de nomeação antes da vigência da Constituição, sob disciplina de outra lei e de outra Constituição, se essa proposta ainda poderá ser considerada pelo Senado, para que se retifique o prejuízo de ordem pessoal porventura causado aos propostos.

De sorte que à matéria deve ser altamente estudada, para que se dê solução definitiva e justa.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Sobre à mesa comunicação que será lida pelo Senhor Secretário.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — De conformidade com a questão de ordem levantada pelo nobre Senador Aloysio de Carvalho e como é natural, a Presidência do Senado não envolve o nome pessoal de um cidadão — é um órgão.

Entretanto, foi S. Exº mesmo quem acentuou que a questão de ordem levantada pelo eminente Senador Lino de Mattos é das mais relevantes, pois envolve interpretação da Constituição.

Sabe o eminente Senador Aloysio de Carvalho, bem assim os eminentes colegas, que, na conformidade da Constituição atualmente em vigor, todos os cargos públicos serão provi- dos mediante concurso.

Parágrafo único. A Rádio Congresso Nacional utilizará, mediante con- vênio, freqüências de ondas cur- curadas à Rádio Nacional de Bra- silia, até a instalação e funciona- mento da primeira.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, festejadas as disposições em contrário. Brasília, em 31 de agosto de 1966. 146º da Independência e 79º da República.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — A Mesa fi- ciente.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Sobre a me- comunição que será lida pelo Sr. Secretário.

E lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 4 de setembro de 1967. Senhor Presidente:

Tenho a honra de comunicar a Exa. que esta Liderança deliberou propôr a substituição do nobre Deputado Italo Fitipaldi pelo nobre Deputado Passos Pôrto na Comissão Mista do Congresso Nacional para parecer sobre o Projeto de nº 8, de 1967 (C.N.).

Aprovado a opção da Liderança para novar os protestos da mais alta e distinta consideração. — Geraldo Freire, Vice-Líder da ARENA

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — A Mesa agi- decerá e fará a divulgação.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Sobre a me- comunição do Sr. Presidente da C- mara dos Deputados, que vai ser li- pelo S. 1º Secretário.

E lida a seguinte

COMUNICAÇÃO

Brasília, 4 de setembro de 1967. GP-2 314/67

Senhor Presidente:

Acudindo o recetimento do ofi- em que Vossa Excelência comunica a convocação das duas Casas do Co- gresso para, em sessão conjunta, dia 8 de setembro corrente, receber a visita de Sua Majestade o rei O- vo V, da Noruega, levo ao seu con- cimento que o orador designado para falar pela Câmara a na solenidade, se o Deputado Tancredo Neves.

Aproveito a oportunidade para novar a Vossa Excelência os protó- tos da minha mais alta estima e de distinta consideração. — Baptista R- mos, Presidente.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — A Mesa fi- ciente.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — Comuni- cação do Sr. Senador Daniel Kriegel, ser lida pelo Sr. 1º Secretário.

E lida a seguinte

Brasília, em 4 de setembro de 1967. Senhor Presidente,

Tenho a honra de comunicar Vossa Excelência que ausentarei- l-me, a partir desta data, para per- ficiar a Reunião do Conselho União Interparlamentar, em Gene- va.

Sua das Sessões em 4 de setem- bro de 1967. — Senador Daniel K- rieget.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Levi) — A Mesa fi- ciente.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — Sobre a mesa requerimentos de informações que vão ser lidos pelo Sr. 1º Secretário.

São lidos os seguintes

**REQUERIMENTO  
Nº 760, de 1967**

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Ministério do Interior para fornecimento das seguintes informações:

a) quais as empresas e instituições já declaradas pela SUDAM como de interesse para o desenvolvimento da área amazônica para efeito do disposto no artigo 2º do Decreto-lei nº 291, de 28.2.67, indicando a data da declaração ou declarações é dos Diários Oficiais em que estejam publicadas;

b) em caso negativo, indicar as razões do não aproveitamento, até agora, dos recursos a que se refere o mencionado artigo 2º, e indicar as providências já adotadas para a captação em favor da Amazônia dos citados recursos;

c) a data do Diário Oficial em que está publicado o regulamento a que se refere o artigo 2º da Lei nº 5.122, de 28.9.66;

d) em caso negativo, quais as providências já adotadas pelo Banco da Amazônia S. A. para a compra e utilização das fontes de recursos financeiros permitidas pelo artigo 2º da Lei nº 5.122, citada.

*Justificativa*

Tanta a SUDAM quanto o BASA estão sensivelmente atrasados em seus programas de trabalho, pelo lado da proposta orçamentária para 1968 os recursos por lei aos mesmos destinados nos 3% da receita arbitrária da União estarem reduzidos a menos de 1%. Justamente por isso, o não cumprimento, pelas autoridades do Executivo, das autorizações da proposta orçamentária para 1968, do disposto no item 1 do artigo 20 e da letra a do artigo 45 da Lei nº 5.173-66, não aconselha qualquer omissão no pleno aproveitamento das demais fontes de recursos, cuja utilização depende simplesmente de iniciativas ou providências da SUDAM ou do BASA, grandemente necessárias de todos os recursos financeiros previstos em lei para a mais perfeita execução das suas tarefas, todas elas indispensáveis à área amazônica.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1967. — Senador Desiré Guarani.

**REQUERIMENTO  
Nº 761, de 1967**

Requeiro à Mesa, na forma regimental, para que se oficie ao Ministério da Fazenda para que informe:

a) quais as providências ate agora já adotadas para o cumprimento da Lei nº 4.031, de 7-7-62;

b) quais as instituições bancárias existentes no País com capital igual ou inferior ao do Banco da Amazônia S. A. (NCRs 150.000,00).

*Justificativa*

O Banco da Amazônia S.A. é a instituição que tem, como mandado principal, executar na Região Amazônica a política do Governo Federal relativa ao crédito para o desenvolvimento econômico-social e que sómente seja possível, com o provimento a entidades de recursos mínimos para suas tarefas, e, como a Lei número 5.122-66 em seu artigo 3º, condicionou o aumento do capital do Banco ao cumprimento da Lei número 4.031-62 que depende de providências do Ministério da Fazenda (artigo 5º), urge a execução de medidas

que impeçam se converta o Basa no banco brasileiro de menor capital e mais atrofiado que na execução de suas tarefas, básicas para o desenvolvimento da Amazônia.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1967. — Desiré Guarani.

**REQUERIMENTO  
Nº 762, de 1967**

Requeiro à Mesa, na forma regimental, que se oficie ao Ministério da Fazenda para fornecimento das seguintes informações:

a) o volume total da receita tributária da União durante o exercício de 1968;

b) o volume total da despesa feita pelo Ministério da Fazenda durante o exercício de 1966, com:

I — a arrecadação tributária da União; e

II — a fiscalização federal de tributos da União;

c) o volume total da arrecadação com a venda de obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional em 1966;

d) a percentagem da comissão paga aos bancos ou corretores para a venda ou colocação das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional em 1966;

e) o volume total da despesa feita no exercício de 1968, para a colocação ou venda das obrigações reajustáveis do Tesouro Nacional; e

f) a discriminação, pelos bancos beneficiários, da despesa a que se refere o item anterior.

*Justificativa*

Malgrado todas as reformas anunciamas ou mesmo já postas em prática nos últimos anos com relação ao setor fazendário federal, os fatos estão a indicar as crescentes dificuldades das finanças públicas, sendo digno de registro que, em 30-6-67, já havia sido superado o déficit previsto de 550 bilhões de cruzeiros velhos para o presente exercício, para o qual já é previsto um déficit superior a um trilhão de cruzeiros velhos. E para 1968 já se publica que o déficit federal deverá ser superior a 2,5 trilhões de cruzeiros velhos (Visão, 25 de agosto de 1967, página 41).

Por outro lado, os jornais publicam, quase que diariamente, notícias de apreensão de vultosos contrabandos, nos mais diversos pontos do território nacional, especialmente na Guanabara, São Paulo, Rio Grande do Sul e Pernambuco, o que prova a cupidez dos contrabandistas, talvez estimulados pelas contínuas anistias fiscais, sempre concedendo mais prazos e vantagens aos sonegadores, pois apesar dos rigores das Leis nºs. 4.357-64 (correção monetária) e 4.729-65 (crime de sonegação fiscal) as dispensas da correção monetária dos débitos fiscais e as dispensas ou reduções das multas se sucedem por lei e por simples despachos ministeriais, tendo havido até casos de redução de re-colhimento de imposto de consumo já arrecadado pelas empresas (Decreto-lei nº 104, de 13-1-67 — art. 5º).

As Leis 4.357-64, 4.506-64 e 4.862 de 1965 e os Decretos-leis 94-66 e 326 de 1967 reduziram multas, concederam favores, arquivaram processos fiscais, e ampliaram o prazo de pagamento de débitos fiscais vencidos para até 33 prestações mensais, o que por certo tem estimulado os maus contribuintes e desestimulado os bons contribuintes no cumprimento exato de suas obrigações fiscais, apenas das facilidades para o pagamento dos impostos federais pela transferência da arrecadação para os bancos, à escolha livre do próprio contribuinte.

A par disso, foi estabelecido um critério de descontínua a fiscalização de impostos federais, especialmente

das rendas internas, pela eliminação total da participação nas multas (de julho de 64 a fins de 1966) e marginalização na porcentagem de aumentos gerais ao funcionalismo federal, apesar do desgaste salarial provocado pelo processo inflacionário.

Este conjunto de circunstâncias talvez tenha favorecido a sonegação de impostos, em prejuízo da execução orçamentária, o que leva as autoridades financeiras a recorrer cada vez mais a miude a soluções meramente bancárias, pela emissão de obrigações do Tesouro cuja receita vem onerada pela comissão paga aos intermediários da venda dos títulos federais ao público.

Para melhor compreensão dos efeitos de tais medidas e que solicitamos os elementos a que se refere o presente requerimento.

Sala das Sessões, 4 de setembro de 1967. — Desiré Guarani.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — Os requerimentos lidos serão publicados e, em seguida, despachados pela Presidência.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — Passa-se à

**ORDEM DO DIA**

## Item 1:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 550, de 1967) da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967, que aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada adotada pela Resolução 1.040 (XI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de fevereiro de 1957, nos termos em que foi assinada pelo Poder Executivo.

Sobre a mesa, requerimento que se-  
rá lido pelo Sr. 1º Secretário.

*E' lido o seguinte*
**REQUERIMENTO  
Nº 763, de 1967**

Nos termos dos arts. 212, letra 1 e 274, letra a, do Regimento Interno, requeiro adiamento da discussão do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, em redação final a fim de que sobre ele seja ouvida a Comissão de Redação, expondo as razões pelas quais deu à emenda do Senado a redação constante da Ordem do Dia.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 1967. — Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

Sr. Presidente, peço a palavra.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) — Tem a palavra o Sr. Senador Aloysio de Carvalho.

**O SR. ALOYSIO DE CARVALHO:**

(Sem revisão do orador) — Sr. Presidente, o Projeto de Decreto Legislativo remetido pela Câmara tem o seguinte texto:

“Fica aprovada, com reserva quanto ao Art. 10, a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada adotada pela Resolução nº 1.040, da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de fevereiro de 1957.”

O Poder Executivo, quando assinou essa convenção, fez-o exatamente com reserva a esse art. 10.

A Câmara, contra o voto de alguns membros da Comissão que conheceu do assunto, entendeu de incluir, no texto do decreto-legislativo que aprovava a Convenção, a ressalva: “com reserva quanto ao art. 10.”

Tal ressalva, Sr. Presidente, é perfeitamente dispensável porque quem faz a reserva quando assina a Convenção é o Governo da União. O Poder Legislativo aprova ou desaprova a

Convenção. No meu entender pode, aliás, emendar, mas a tese pacífica é de que aprova ou desaprova. Se aprova uma convenção em que o Executivo brasileiro fez reserva relativamente a uma disposição, ele não precisa aprovar com reserva quanto a essa disposição. A reserva já está feita. Seria uma aprovação compondo uma reserva de reserva.

Nesse sentido, a Comissão de Relações Exteriores do Senado apresentou um substitutivo que exclui, fundamentalmente a parte relativamente à ressalva, mas acrescentando, *in fine*, uma declaração de que o Congresso Nacional aprovava a Convenção nos termos em que a havia subscrito o Governo da União.

Essa emenda substitutiva da Comissão de Relações Exteriores foi aprovada pela Comissão de Constituição e Justiça.

Com surpresa vejo que a Comissão de Redação apresenta como veitura no Plenário uma emenda com a seguinte expressão:

Suprime-se a expressão: “... com reserva quanto ao artigo 10...”

Outra, a emenda substitutiva da Comissão de Relações Exteriores, que passo a ler:

“Fica aprovada a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução 1.040 (XI) da Assembleia Geral das Nações Unidas, de 20 de fevereiro de 1957, nos termos em que foi assinada pelo Poder Executivo.”

compõe-se de duas partes: uma parte supressiva — supressão da ressalva quanto à ressalva ao artigo 10 — e outra parte, aditiva — esta que aqui está no fim:

“nos termos em que foi assinada pelo Poder Executivo.”

A Comissão de Constituição e Justiça recomençou à Comissão de Redação do Senado que, em vez da expressão “Poder Executivo”, fosse usada a expressão “Governo da União”, porque, no plano internacional, não é o Poder Executivo que assina uma Convenção: é o Governo da República, o Governo da União que está reunido para acertar os termos daquele convénio.

Assim, meu requerimento se intitula, para que a Comissão de Redação examine melhor o assunto e veja que a emenda substitutiva da Comissão de Relações Exteriores tem duas partes: uma que suprime e outra que adiciona. E a Comissão de Redação só nos oferece a decisão uma parte supressiva quando a supressão, no particular, não satisfaz. É preciso que a Emenda do Senado vá para a Câmara, suprimindo numa parte e aditando noutra parte.

Essas são as razões, Sr. Presidente, do meu requerimento, as quais eu não posso dar no próprio momento, senão verbalmente, como ora faço. (Muito bem!)

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi) Não haverde número para a votação do requerimento, fica a matéria transferida para a próxima sessão.

**O SR. PRESIDENTE:**

(Edmundo Levi)

## Item 2:

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 547, de 1967) do Projeto de Resolução nº 48, de 1937 que declara sem efeito em parte o art. 107 da extinta Constituição de 9 de julho de 1947, do Estado de São Paulo.

Em discussão a redação final.

De nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 547, DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de Resolução nº 43, de 1967.

Relator: Sr. José Leite.

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1967, que declara sem efeito, em parte, o art. 107 da extinta Constituição de 9 de julho de 1947, do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente — José Leite, Relator — Duarte Filho — Carlos Lindenberg.

ANEXO AO PARECER Nº 547-67

Redação final do Projeto de Resolução nº 48, de 1967.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, nos termos do art. 45, nº IV, da Constituição Federal, e eu, ..... Presidente, promulgo a seguinte:

RESOLUÇÃO Nº , de 1967

Autoriza a Prefeitura Municipal de Esteio, Rio Grande do Sul, a obter financiamento no exterior.

Art. 1º. E' a Prefeitura Municipal de Esteio, Rio Grande do Sul, autorizada a contrair empréstimo com a O. H. F. Mueller GMSH-Hamburgo (Alemanha Ocidental) para aquisição de um aparelho de Ratos X e equipamentos hospitalares para o Hospital São Camilo, de propriedade municipal.

Art. 2º. O valor global da operação, obedecido o disposto na Lei Municipal nº 622, de 1967, e de acordo com a proposta do Ministério da Saúde (Processo nº G.T.H. 279-41.949-1965) e o Decreto nº 55.823, de 10 de março de 1955, e de conformidade com a carta de autorização assinada em 18 de fevereiro de 1955, pelos Ministérios da Saúde, da Fazenda e do Planejamento, não excederá a D. M. 85.975 (oitenta e cinco mil, noventa e setenta e cinco reais) à taxa de juros de 6% (seis por cento) ao ano, com o seguinte esquema de pagamento:

a) 1 (um) ano de carência;

b) 5 (cinco) anos para resgate, em prestações mensais consecutivas, a primeira 12 (doze) meses após a emissão da primeira licença da importação;

c) os juros devidos serão representados por 9 (nove) notas promissórias semestrais e consecutivas, vencendo-se a primeira 12 (doze) meses após a emissão da primeira licença de importação;

d) o prazo de amortização do principal será de 5 (cinco) anos, a contar 12 (doze) meses após a emissão da primeira licença de importação e a des juros 5 (cinco) anos pagos adiantadamente, a contar da mesma data.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Leri)

Item 3:

Discussão, em turno único da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 548, de 1967) do Projeto de Resolução nº 59, de 1967 que autoriza a Prefeitura Municipal de Esteio, Rio Grande do Sul, a obter financiamento no exterior.

Em discussão a redação final.

De nenhum dos Senhores Senadores desejar fazer uso da palavra, encerrei a discussão. (Pausa)

Está encerrada.

Não havendo emendas, nem requerimentos para que a redação final seja submetida a votos, é a mesma dada como definitivamente aprovada, independente de votação, nos termos do art. 316-A, do Regimento Interno.

O projeto vai à promulgação.

E a seguinte a redação final aprovada:

PARECER Nº 548, DE 1967

Da Comissão de Redação

Redação final do Projeto de

Resolução nº 59, de 1967

Relator: Sr. José Leite

A Comissão apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 59, de 1967, que autoriza a Prefeitura Municipal de Esteio, Rio Grande do Sul, a obter financiamento no exterior.

Sala das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Bezerra Neto, Presidente; José Leite, Relator; Duarte Filho e Carlos Lindenberg.

ANEXO AO PARECER Nº 547-67

Redação final do Projeto de

Resolução nº 59, de 1967

3

de Minas Gerais S. A. no Estado de Guanabara, tendo Parecer favorável (ns. 551 e 552, de 1967, da Comissão de Projetos do Executivo e de Finanças).

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 548, de 1967) do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ernário, que dá nova redação ao artigo único da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, que institui o "Dia Nacional de Ação de Deus".

5

Discussão em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 548, de 1967) do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, de autoria do Sr. Senador José Ernário, que dá nova redação ao artigo único da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, que institui o "Dia Nacional de Ação de Deus".

6

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 548, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967, que aprova a Constituição da Nacionalização da Mulher Casada, adotada pela Resolução 1.010 (21) da Assembleia Geral das Nações Unidas, a 20 de fevereiro de 1957.

3

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 548, de 1967) do Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967, que altera a redação da alínea "b" do art. 1º da Lei nº 4.357, de 16 de julho de 1934, e da outras providências, tendo Parecer favorável, sob nº 570, de 1967, da Comissão de Constituição e Justiça.

4

Discussão, em turno único, da redação final (oferecida pela Comissão de Redação em seu Parecer nº 548, de 1967) do Projeto de Lei da Câmara nº 59, de 1967 (nº 8-B-59 na Casa de origem), que isenta das

discussões de importação e de consumo material importado pela Companhia Telefônica Ponte Noroeste, de Ponte Nova, Estado de Minas Gerais.

O SR. PRESIDENTE:

(Edmundo Leri) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a Sessão às 16 horas e 50 minutos).

## SECRETARIA DO SENADO FEDERAL

### ATOS DO PRIMEIRO SECRETÁRIO

O Senhor Primeiro Secretário deferiu, nos termos do art. 361, § 1º da Resolução nº 6, de 1960, o requerimento DP-691-67, em que Maria Luiza Muller de Almeida, Oficial Legislativo, PL-6, solicita certidão de tempo de serviço.

Secretaria do Senado Federal, em 30 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

O Senhor Primeiro Secretário deferiu, nos termos do art. 88 da Resolução nº 6, de 1960, o seguinte requerimento de prorrogação de prazo para posse por mais 30 dias:

DP-690-67 de João Conrado Lafetá de Oliveira, nomeado para o cargo de Auxiliar Legislativo, PL-10.

Concedeu, nos termos do art. 270, item II da Resolução nº 6-60, e de acordo com o respectivo Laudo Médico, licença para tratamento de saúde aos seguintes funcionários:

Vitor Lobo, Auxiliar de Portaria, PL-9, no período de 2-8 a 2-10-67, num total de 62 dias em prorrogação (DP-665-67):

José Pedro de Araújo, Linotipista, FT-2, no período de 28-7 a 21-8-67, num total de 25 dias em prorrogação (DP-643-67):

Edson Ferreira Afonso, Diretor da Ata, PL-1, no período de 1º a 31-8-67, num total de 31 dias (DP-630-67);

Milton Pereira Sautana, Linotipista, FT-2, no período de 7-7 a 6-8-67, num total de 31 dias em prorrogação (DP-653-67).

Republicar por haver sido com incorreções:

Milton Pereira de Santana, Linotipista, FT-2, no período de 6-6 a 6-7-67, num total de 31 dias em prorrogação (DP-652-67) em substituição à DP-491 d. 1967).

Secretaria do Senado Federal, em 4 de setembro de 1967. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

### PORTARIA Nº 108 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve dispensar, a pedido, das funções de Chefe da Seção de Controle e Tombamento de Bens da Diretoria do Patrimônio, o Oficial Legislativo, PL-4, Renato de Almeida Chermont, louvando-o pelos bons serviços prestados.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de setembro de 1967. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

### PORTARIA Nº 108 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Maria José Miranda de Siqueira Lima, Oficial Legislativo, PL-5, para Chefe da Seção de Controle e Tombamento de Bens da Diretoria do Patrimônio.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de setembro de 1967. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

### PORTARIA Nº 109 — DE 28 DE AGOSTO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar Helena Salvo Lagoceiro, Oficial Legislativo, PL-5, para responder pelo expediente do Quadro Anexo, durante as férias regulamentares do Diretor-Geral.

Secretaria do Senado Federal, em 28 de agosto de 1967. — Evandro Mendes Viana, Diretor-Geral.

### ATOS DO DIRETOR-GERAL

O Diretor-Geral, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 150, da Resolução nº 6-60, determina que

## PORTARIA N° 110 — DE 4 DE SETEMBRO DE 1967

O Diretor-Geral, no uso de suas atribuições, resolve designar José Matos Cabral, Auxiliar de Secretaria, PL-11, para ter exercício na Diretoria do Expediente.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de setembro de 1967: — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor-Geral.

## EDITAL

Pelo presente edital, fica convocado o servidor Antonio de Pina, Operador de Som, PL-12, a comparecer nesta Secretaria, a fim de justificar sua ausência ao serviço, sob pena de lhe ser aplicado o disposto no art. 210, item II e § 1º da Resolução nº 6, de 1960.

Secretaria do Senado Federal, em 4 de setembro de 1967. — *Evandro Mendes Vianna*, Diretor Geral.

## ATAS DAS COMISSÕES

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

## ATA DA 47ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 29 DE AGOSTO DE 1967

## EXTRAORDINÁRIA

As dezesseis horas do dia vinte e nove de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a Presidência eventual do Senhor Senador Bezerro Neto, presentes os Senhores Senadores José Leite, Duarte Filho e Carlos Lindenberg, reúne-se a Comissão de Redação.

Deixam de comparecer os Senhores Senadores Teotônio Vilela e Antônio Carlos.

E' lida e aprovada a Ata da Reunião anterior.

A Comissão aprova Pareceres em que o Senhor Senador José Leite apresenta as seguintes Redações Finais:

a) Da emenda do Senado ao Projeto de Decreto Legislativo nº 27, de 1967 (nº 306-A-67, na Câmara), que "aprova a Convenção sobre a Nacionalidade da Mulher Casada, adotada pela Resolução nº 1.040 (XI) da Assembleia-Geral das Nações Unidas, a 20 de fevereiro de 1957;

b) Do Projeto de Lei do Senado nº 16, de 1967, que "põe nova redação ao artigo único da Lei nº 781, de 17 de agosto de 1949, que institui o 'Dia Nacional de Ação de Graças'";

c) do Projeto de Resolução nº 59, de 1967, que "autoriza a Prefeitura Municipal de Esteio, Rio Grande do Sul, a obter financiamento no Exterior"; e

d) Do Projeto de Resolução nº 48, de 1967, que "declara sem efeito, em parte, o art. 107 da extinta Constituição de 9 de julho de 1947, do Estado de São Paulo".

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a Reunião, lavrando eu, Mário Nelson Duarte, Secretário, a presente Ata que, lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente.

## COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES E OBRAS PÚBLICAS

## ATA DA SETIMA REUNIÃO REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1967.

As dezesseis horas e trinta minutos do dia vinte e nove de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, do Senado Federal, sob a presidência do Senhor Senador José Leite, Presidente, presentes os Senhores Senadores Carlos Lindenberg e Petrônio Portela, reúne-se a Comissão de Transportes, Comunicações e Obras Públicas.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Senhores Senadores Celso Ramos, Arnon de Melo e Lino de Mattos.

E' lida a Ata da reunião anterior e em seguida aprovada.

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do artigo 82, do Regimento Interno, assume a presidência o Senhor Senador Carlos Lindenberg.

Dando inicio aos trabalhos da Comissão o Senhor Senador José Leite emite parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 20, de 1966, que estabelece diretrizes para concessão de licença

para serviço de transporte coletivo de passageiros em rodovias da União, opinando pela aprovação com emendas de ns. 1 a 4 do artigo 1º e a de nº 5 ao artigo 3º da proposta.

Submetido o parecer à discussão e votação é aprovada unanimemente.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Carmelita de Souza, Secretária, a presente Ata, que, uma vez lida e aprovada será assinada pela Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

## 14ª REUNIÃO REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1967

As dezesseis horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala das Comissões, sob a presidência do Sr. Senador Menezes Pimentel, Presidente, presentes os Senhores Senadores Mem de Sá, Duarte Filho e Adalberto Sena, reúne-se a Comissão de Educação e Cultura.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Aloysio de Carvalho e Lino de Mattos.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior e, em seguida, aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mem de Sá a fim de emitir parecer sobre a única matéria constante da pauta.

Com a palavra, o Senhor Senador Mem de Sá lê parecer por diligência ao Ministério da Educação e ao Conselho Federal de Educação, ao Projeto de Lei do Senado nº 48, de 1967, que "torna obrigatório a manutenção, pelas Universidades e estabelecimentos isolados oficiais, dos cursos de extensão, previstos no artigo 69, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez lida e aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

## 9ª REUNIÃO, REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 1967

As quinze horas do dia trinta de agosto de mil novecentos e sessenta e sete, na Sala do Presidente da Comissão de Economia, sob a Presidência do Sr. Senador Carvalho Pinto, Presidente, estando presente os Senhores Senadores Carlos Lindenberg, Júlio Leite, João Cleófas e Mário Martins, reúne-se a Comissão de Constituição e Justiça.

Deixam de comparecer, por motivo justificado, os Srs. Senadores Teotônio Vilela, Domício Gondim, Leandro Maciel, Pedro Ludovico e Lino de Mattos.

E' dispensada a leitura da Ata da reunião anterior que, em seguida, é aprovada.

Abrindo os trabalhos, o Sr. Presidente concede a palavra ao Senhor Senador Mário Martins, designado para relatar a única matéria constante da pauta.

Com a palavra o Senhor Senador Mário Martins lê parecer favorável

ao Projeto de Lei da Câmara número 287, de 1966, que "Isenta dos impostos de importação e de consumo materiais destinados à fabricação de café solúvel, a serem importados pela firma 'Café Solúvel Vigor Ltda.'".

Em discussão e votação, é o parecer aprovado pela Comissão.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Claudio Carlos Rodrigues Costa, Secretário da Comissão, a presente Ata que, uma vez aprovada, será assinada pelo Senhor Presidente.

## COMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

## 10ª REUNIÃO, REALIZADA NO DIA 31 DE AGOSTO DE 1967

## EXTRAORDINÁRIA

Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e sete, às quinze horas e quarenta minutos, na Sala das Comissões, sob a Presidência do Senhor Senador Adalberto Sena, Presidente eventual, presentes os Senhores Senadores Lino de Mattos, Manoel Villaça e Paulo Tárras, reúne-se, extraordinariamente, a Comissão de Serviço Público Civil.

Ausentes, com causa justificada, os Senhores Senadores Vasconcelos Torres, Carlos Lindenberg, Arnon de Melo e José Guimard. Pôsto em discussão e votação, é aprovado o parecer com a seguinte declaração de voto do Senador: Josphat Marinho: entendendo que deveria ser ouvido, preliminarmente, o Instituto de Previdência dos Congressistas e, ainda, uma declaração de voto do Senador Carlos Lindenberg, adoto a declaração supra do Senador Sosaphat Marinho.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

Submetidos os pareceres à discussão e votação são aprovados por unanimidade.

A seguir, o Senhor Senador Bezerro Neto lê seu parecer ao Projeto de Lei do Senado nº 45-67 — Autoriza o Poder Executivo a conceder pensão à viúva do ex-parlamentar Walter Geraldo de Azevedo Atlayde, concluindo pela aprovação com uma emenda substitutiva.

Pôsto em discussão e votação, é aprovado o parecer com a seguinte declaração de voto do Senador: Josphat Marinho: entendendo que deveria ser ouvido, preliminarmente, o Instituto de Previdência dos Congressistas e, ainda, uma declaração de voto do Senador Carlos Lindenberg, adoto a declaração supra do Senador Sosaphat Marinho.

Nada mais havendo que tratar, encerra-se a reunião, lavrando eu, Maria Helena Bueno Brandão, Secretária, a presente Ata que depois de lida e aprovada será assinada pelo Senhor Presidente.

TRECHO DA ATA DA 120ª SESSÃO, DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINARIA, DA 6ª LEGISLA TURA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 1967, QUE SE RE PUBLICA POR Haver SAÍDO COM INCORREÇÕES NO DIARIO DO CONGRESSO NACIONAL DE 30 DE AGOSTO DE 1967 — 1ª CO LUNA — PAGINA 1.862.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — Sobre a mesa Projeto de Resolução que vai ser lido pelo Senhor 1º Secretário.

E' lida a seguinte:

RESOLUÇÃO  
Nº 62, de 1967

Artigo único. Nos termos do artigo 155, letra "b", do Regimento Interno é prorrogado por 90 dias o prazo de Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a apurar irregularidades no Banco do Brasil S. A.

Seja das Sessões, em 29 de agosto de 1967. — Carvalho Pinto — Antônio Carlos. — José Ermírio. — Aurélio Villaça. — Wilson Gonçalves. — Menezes Pimentel. — Aarão Steinbruch. — Oscar Passos. — Aloysio de Carvalho. — Figueiredo. — Mem de Sá. — Bezerro Neto. — Edmundo Levi. — Raul Giuberti. — Arnon de Melo. — Gilberto Marinho. — José Leite.

— Cattete Pinheiro. — Petrônio Portela. — Duarte Filho — Ruy Carneiro — Eurico Rezende — Pessoa de Queiroz — Paulo Tárras — Sebastião Archer.

## O SR. PRESIDENTE:

(Nogueira da Gama) — O Projeto de Resolução, que acaba de ser lido, contém subscritores em número suficiente para transformá-lo, desde logo, em resolução do Senado Federal nos termos do artigo 53 combinado com o artigo 149, letra "a" do Regimento.

Em tais condições, é necessário, apenas, que esse Projeto de Resolução seja publicado para produzir os devidos efeitos, o que será feito.

## MESA

Presidente - Moura Andrade - ARENA - SP  
 1º Vice-Presidente - Nogueira da Bama - (MDB - MG)  
 2º Vice-Presidente - Gólio Maunho - (ARENA - GB)  
 3º Secretário - Dinarte Mariz - ARENA - RN  
 4º Secretário - Victorino Freire - (ARENA - MA)  
 Liderança

## DO GOVERNO

Líder - Daniel Krieger - (ARENA - RS)  
 Vice-Líderes  
 Paulo Sarasate (ARENA - CE) Eurico Reisende - (ARENA - ES)

## DA ARENA

Líder - Flávio Müller - (MT) Líder - Ademir Viana - (GB)

## Vice-Líderes:

Wilson Gonçalves - (CE)  
 Antônio Carlos - (SC)  
 Rui Palmeira - (PB)  
 Manoel Vilaça - (RN)  
 Vasconcelos Tórres - (RJ)

Vice-Líderes:  
 Bezerra Neto - (MT)  
 Adalberto Senna - (AURE)  
 Lino de Mattos - (SP)

## COMISSÃO DE AGRICULTURA

(2 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Ermírio  
 Vice-Presidente: Júlio Leite

## ARENA

TITULARES  
 José Feliciano  
 Ney Braga  
 João Cleógenes  
 Teotonio Vilela  
 Júlio Leite

SUPLENTES  
 Atílio Fontana  
 Leandro Maciel  
 Benedicto Viana  
 Adolfo Franco  
 Siqueira Pacheco

## MDB

Ademir Viana  
 Pedro Ludovico

Secretário: Ney Passos Dantas  
 Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Milton Campos  
 Vice-Presidente: Antônio Carlos

## ARENA

TITULARES  
 Milton Campos  
 Antônio Carlos  
 Aloysio de Carvalho  
 Juraci Rezende  
 Wilson Gonçalves  
 Petrólio Portela  
 Carlos Lindemberg  
 Rui Palmeira

SUPLENTES  
 Vasconcelos Tórres  
 Lúcio Krieger  
 Benedicto Viana  
 Alvaro Maia  
 Lúcio da Serra  
 José Feliciano  
 Menezes Pimentel  
 Leandro Maciel

## MDB

Lúcio Sá, Corrêa  
 Adelmo Viana  
 Lino Martins

Secretaria: Maria Helena Bueno Brandão - Of. Legislativo - PL-0.  
 Reuniões: quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DO DISTRITO FEDERAL

(7 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Joacim Aurahao  
 Vice-Presidente: Eurico Reisende

## ARENA

TITULARES  
 José Feliciano  
 Lúcio da Serra  
 Petrólio Portela  
 Juraci Rezende  
 Atílio Fontana

SUPLENTES  
 Benedicto Viana  
 Adolfo Franco  
 Arlindo de Melo  
 Júlio Leite  
 Adelmo Braga

## MDB

Adelmo Braga  
 Lino de Mattos

Secretário: Alexandre Mello.  
 Reuniões: Terças-feiras às 20 horas.

## COMISSÃO DE ECONOMIA

(19 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Carvalho Pinto

Vice-Presidente: Mário Martins

## ARENA

TITULARES  
 Carvalho Pinto  
 Carlos Lindemberg  
 Júlio Leite  
 Teotonio Vilela  
 Domicio Gondim  
 Leandro Maciel

SUPLENTES  
 José Leite  
 João Cleógenes  
 Duarte Filho  
 Siqueira Pacheco  
 Flávio Müller  
 Paulo Torres

## MDB

Mário Martins  
 Pedro Ludovico  
 Lino de Mattos

Jose Ermírio  
 José Siqueira Pacheco  
 João Abrahão

Secretário: C. Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

(11 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Vínezes Pimentel

Vice-Presidente: Alvaro Maia

## ARENA

TITULARES  
 Menezes Pimentel  
 Mário de Sa  
 Alvaro Maia  
 Duarte Filho  
 Aloysio de Carvalho

SUPLENTES  
 Benedicto Viana  
 Antônio Carlos  
 Siqueira Pacheco  
 Teotonio Vilela  
 Petrólio Portela

## MDB

Adalberto Senna  
 Lino de Mattos

Antônio Barbino  
 José Siqueira Pacheco

Secretário: Claudio Carlos Rodrigues Costa

Reuniões: Quartas-feiras às 16h 30m

## COMISSÃO DE FINANÇAS

(13 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Argenirio Figueiredo

Vice-Presidente: Paulo Sarasate

## ARENA

TITULARES  
 João Cleógenes  
 Mário de Sa  
 Júlio Leite  
 Leandro Maciel  
 Manoel Vilaça  
 Giovani Milet  
 Adolfo Franco  
 Siqueira Pacheco  
 Paulo Sarasate  
 Carvalho Pinto  
 Fernando Corrêa

SUPLENTES  
 Antônio Carlos  
 José Guimard  
 Daniel Krieger  
 Petrólio Portela  
 Atílio Fontana  
 Júlio Leite  
 Mário Braga  
 Carlos Lindemberg  
 Celso Ramos  
 Teotonio Vilela  
 Rui Palmeira

## MDB

Argenirio Figueiredo  
 Bezerra Neto  
 Oscar Passos  
 Arthur Virgílio

José Siqueira Pacheco  
 Lino de Mattos  
 Pessoa de Queiroz

Secretário: Hugo Rodrigues Figueiredo.

Reuniões: Quartas-feiras às 16h.

## COMISSÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

(16 Membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Ney Braga

Vice-Presidente: Antônio Barbino

## ARENA

TITULARES  
 Ney Braga  
 Atílio Fontana  
 Adolfo Franco  
 Domicio Gondim  
 Júlio Cleógenes

SUPLENTES  
 Júlio Leite  
 José Cândido  
 Rui Palmeira  
 Arnon de Melo  
 Leandro Maciel

## MDB

Antônio Barbino  
 José Ermírio  
 Carvalho Pinto  
 Maria Helena Bueno Brandão - Of. Leg. PL-0.

Pessoa de Queiroz  
 Pedro Ludovico

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO SOCIAL

(9 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Petrólio Portela  
Vice-Presidente: José Cândido

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Petrólio Portela	José Guimard
Domício Gondim	Jose Leite
Alvaro Maia	Lobão da Silveira
José Cândido	Manoel Villaça
Mello Braga	Celso Ramos
Júlio Leite	Duarte Filho

## M D B

Aarão Steinbruch	Bezerra Netto
Rui Carneiro	Mário Martins
Arthur Virgílio	Adalberto Sena

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Terças-feiras às quinze horas.

## COMISSÃO DE MINAS E ENERGIA

(7 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Josaphat Marinho  
Vice-Presidente: Domício Gondim

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Domício Gondim	José Feliciano
José Leite	Mello Braga
Celso Ramos	José Guimard
Paulo Torres	Vasconcelos Torres
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira

## M D B

Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch
José Ermírio	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quartas-feiras, às quinze horas.

## COMISSÃO DE POLÍGONO DAS SÉCAS

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Rui Carneiro  
Vice-Presidente: Duarte Filho

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Rui Palmeira	Menezes Pimentel
Manoel Villaça	José Leite
Clodomir Milet	Domício Gondim
Júlio Leite	Leandro Maciel
Duarte Filho	Petrólio Portela

## M D B

Rui Carneiro	Pessoa de Queiroz
Aurélio Vianna	Argemiro de Figueiredo

Secretário: Cláudio I. C. Leal Neto

Reuniões: Quinta-feiras às dezenas horas.

## COMISSÃO DE PROJETOS DO EXECUTIVO

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Wilson Gonçalves  
Vice-Presidente: Carlos Lindenberg

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Wilson Gonçalves	José Feliciano
Paulo Brás	Daniel Krieger
Antônio Carlos	Adolpho Franco
Carlos Lindenberg	Rui Palmeira
Mem de Sá	Petrólio Portela
Eurico Rezende	Clodomir Milet

## M D B

José Ermírio	Antônio Balbino
Lino de Mattos	Aurélio Vianna
Josaphat Marinho	Aarão Steinbruch

Secretário: Afrâncio Cavalcanti Mello Júnior

Reuniões: Quartas-feiras às 15 horas

## COMISSÃO DE REDAÇÃO

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Feliciano  
Vice-Presidente: Teotônio Villela

## A R E N A

## SUPLENTES

TITULARES	SUPLENTES
Teotônio Villela	Feijto Muller
Antônio Carlos	Mem de Sá
José Feliciano	José Leite
Lobão da Silveira	José Guimard
	Bezerra Neto

## M D B

Secretário: Mário Nelson Duarte

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES

(11 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Benedito Valladares  
Vice-Presidente: Pessôa de Queiroz

## A R E N A

Benedito Valladares	Alvaro Maia
Memundo Muller	Fernando Corrêa
Aloysio de Carvalho	Celso Ramos
Antônio Carlos	Wilson Gonçalves
José Cândido	José Guimard
Arnon de Melo	José Leite
Mem de Sá	Clodomir Milet
Rui Palmeira	Menezes Pimentel

## M D B

Pessôa de Queiroz	Pedro Ludovico
Aarão Steinbruch	Aurelio Vianna
Mario Martins	Argemiro Figueiredo

Secretário: J. B. Castejon Branco

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE SAÚDE

(6 MEMBROS)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Sigefredo Pacheco  
Vice-Presidente: Manoel Villaça

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Sigefredo Pacheco	Júlio Leite
Duarte Filho	Clodomir Milet
Fernando Corrêa	Ney Braga

## M D B

Pedro Ludovico	Adalberto Sena
----------------	----------------

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Quintas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE SEGURANÇA NACIONAL

(7 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: Paulo Torres  
Vice-Presidente: Oscar Passos

## A R E N A

TITULARES	SUPLENTES
Paulo Torres	Atílio Fontana
José Guimard	Adolpho Franco
Sigefredo Pacheco	Manoel Villaça
Ney Braga	Mello Braga
José Cândido	Júlio Leite

## M D B

Oscar Passos	Adalberto Sena
Mário Martins	Pedro Ludovico

Secretário: Carmelita de Souza

Reuniões: Quartas-feiras às 16 horas.

## COMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO CIVIL

## COMPOSIÇÃO

(7 membros)

Presidente: Vasconcelos Torres  
Vice-Presidente: Arnon de Melo

## A R E N A

TITULARES  
Vasconcelos Torres  
Carlos Lindenberg  
Arnon de Melo  
Paulo Torres  
José GuiomardSUPLENTES  
José Feliciano  
Antônio Carlos  
Manoel Villacã  
Menezes Pimentel  
Celso Ramos

## M D B

Arthur Virgílio  
Adalberto SenaLino de Mattos  
Aarão SteinbruchSecretário: J. Ney Passos Dantas  
Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

## M D B

Arthur Virgílio

Secretária: Carmelita de Souza

Reuniões: Quintas-feiras às 16:00 horas.

COMISSÃO DE TRANSPORTES, COMUNICAÇÕES  
E OBRAS PÚBLICAS

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Leite  
Vice-Presidente: Lino de Mattos

## A R E N A

TITULARES  
José Leite  
Celso Ramos  
Arnon de Melo  
Attílio FontanaSUPLENTES  
José Guiomard  
Petrônio Portela  
Domicio Gondin  
Carlos Lindenberg

## M D B

Lino de Mattos

Aarão Steinbruch

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.

## COMISSÃO DE VALORIZAÇÃO DA AMAZÔNIA

(6 membros)

## COMPOSIÇÃO

Presidente: José Guiomard  
Vice-Presidente: Clodomir Milet

## A R E N A

TITULARES  
José Guiomard  
Fernando Corrêa  
Clodomir Milet  
Alvaro MalaSUPLENTES  
Lobão da Silveira  
José Feliciano  
Flávio Muller  
Sigefredo Pacheco

## M D B

Oscar Passos

Secretário: Alexandre Mello

Reuniões: Terças-feiras às 15:00 horas.